



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.141 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2024 - 40 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 21 DE MAIO DE 2024.

“Concede reajuste geral de vencimentos aos servidores do Município de Dourados.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Dourados nos termos do art. 282 da Lei Complementar 107 de 27 de dezembro de 2006, combinado com art. 7º da Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016 e § 4º do art. 38 da Lei Complementar 108 de 26 de dezembro de 2006, no percentual de 3,93% (três e noventa e três por cento) a partir de 1º de abril de 2024.

§ 1º. Em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, as tabelas salariais constantes nos anexos da Lei Complementar nº 108 de 27 de dezembro de 2006, Leis Complementares nº 118, nº 119 ambas de 31 de dezembro de 2007; Leis Complementares nº 309 e nº 310 ambas de 29 de março de 2016; Lei Complementar nº 427 de 14 de março de 2022, e Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022 passam a vigor de acordo com o Anexo Único, desta Lei.

§ 2º. Aos servidores aposentados e pensionistas aplicam-se os reajustes indicados na forma da presente lei.

§ 3º. Os servidores contratados terão seus vencimentos reajustados, de acordo com a tabela em que estão inseridos.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 21 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 21 DE MAIO DE 2024.**ANEXO ÚNICO***Lei Complementar nº 108 de 27 de dezembro de 2006 -***Anexo I - CARGOS - DIRETORIA EXECUTIVA**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Presidente	DAP- 01	1	R\$ 13.900,00
Diretor Administrativo	DAP- 02	1	R\$ 9.804,76
Diretor de Benefícios	DAP- 02	1	R\$ 9.804,76
Diretor Financeiro	DAP- 02	1	R\$ 9.804,76

Anexo III – Funções de Confiança Previdenciárias

FCP - 1	R\$ 1.932,31
FCP - 2	R\$ 1.406,38
FCP - 3	R\$ 1.054,29
FCP - 4	R\$ 702,86

*Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007-***Anexo VI****Agente de Apoio Educacional**

Referência	AGE-I	AGE-II	AGE-III	AGE-IV
A	R\$ 1.321,28	R\$ 1.849,77	R\$ 2.682,20	R\$ 3.889,16
B	R\$ 1.387,35	R\$ 1.942,27	R\$ 2.816,29	R\$ 4.083,63
C	R\$ 1.456,72	R\$ 2.039,38	R\$ 2.957,13	R\$ 4.287,81
D	R\$ 1.529,55	R\$ 2.141,35	R\$ 3.104,98	R\$ 4.502,19
E	R\$ 1.606,03	R\$ 2.248,42	R\$ 3.260,22	R\$ 4.727,30
F	R\$ 1.686,33	R\$ 2.360,85	R\$ 3.423,23	R\$ 4.963,67
G	R\$ 1.770,65	R\$ 2.478,90	R\$ 3.594,39	R\$ 5.211,86
H	R\$ 1.859,18	R\$ 2.602,84	R\$ 3.774,12	R\$ 5.472,44
I	R\$ 1.952,14	R\$ 2.732,99	R\$ 3.962,83	R\$ 5.746,08

LEIS

Auxiliar de Serviços Agropecuários

Referência	ASA-I	ASA-II	ASA-III	ASA-IV
A	R\$ 1.321,28	R\$ 1.849,77	R\$ 2.682,20	R\$ 3.889,16
B	R\$ 1.387,35	R\$ 1.942,27	R\$ 2.816,29	R\$ 4.083,63
C	R\$ 1.456,72	R\$ 2.039,38	R\$ 2.957,13	R\$ 4.287,81
D	R\$ 1.529,55	R\$ 2.141,35	R\$ 3.104,98	R\$ 4.502,19
E	R\$ 1.606,03	R\$ 2.248,42	R\$ 3.260,22	R\$ 4.727,30
F	R\$ 1.686,33	R\$ 2.360,85	R\$ 3.423,23	R\$ 4.963,67
G	R\$ 1.770,65	R\$ 2.478,90	R\$ 3.594,39	R\$ 5.211,86
H	R\$ 1.859,18	R\$ 2.602,84	R\$ 3.774,12	R\$ 5.472,44
I	R\$ 1.952,14	R\$ 2.732,99	R\$ 3.962,83	R\$ 5.746,08

Auxiliar de Apoio Educacional

Referência	AUE-I	AUE-II	AUE-III	AUE-IV
A	R\$ 1.321,28	R\$ 1.849,77	R\$ 2.682,20	R\$ 3.889,16
B	R\$ 1.387,35	R\$ 1.942,27	R\$ 2.816,29	R\$ 4.083,63
C	R\$ 1.456,72	R\$ 2.039,38	R\$ 2.957,13	R\$ 4.287,81
D	R\$ 1.529,55	R\$ 2.141,35	R\$ 3.104,98	R\$ 4.502,19
E	R\$ 1.606,03	R\$ 2.248,42	R\$ 3.260,22	R\$ 4.727,30
F	R\$ 1.686,33	R\$ 2.360,85	R\$ 3.423,23	R\$ 4.963,67
G	R\$ 1.770,65	R\$ 2.478,90	R\$ 3.594,39	R\$ 5.211,86
H	R\$ 1.859,18	R\$ 2.602,84	R\$ 3.774,12	R\$ 5.472,44
I	R\$ 1.952,14	R\$ 2.732,99	R\$ 3.962,83	R\$ 5.746,08

Agente de Serviços Educacionais (vigilante patrimonial)

Referência	GSE-I	GSE-II	GSE-III	GSE-IV
A	R\$ 1.717,66	R\$ 2.404,72	R\$ 3.486,85	R\$ 5.055,93
B	R\$ 1.803,55	R\$ 2.524,96	R\$ 3.661,19	R\$ 5.308,73
C	R\$ 1.893,72	R\$ 2.651,21	R\$ 3.844,26	R\$ 5.574,17
D	R\$ 1.988,41	R\$ 2.783,78	R\$ 4.036,46	R\$ 5.852,88
E	R\$ 2.087,83	R\$ 2.922,96	R\$ 4.238,29	R\$ 6.145,52

LEIS

F	R\$ 2.192,22	R\$ 3.069,10	R\$ 4.450,21	R\$ 6.452,80
G	R\$ 2.301,83	R\$ 3.222,56	R\$ 4.672,71	R\$ 6.775,44
H	R\$ 2.416,92	R\$ 3.383,69	R\$ 4.906,35	R\$ 7.114,21
I	R\$ 2.537,76	R\$ 3.552,88	R\$ 5.151,66	R\$ 7.469,92

Assistente de Apoio Educacional

Referência	ASE - I	ASE - II	ASE - III
A	R\$ 2.158,95	R\$ 3.130,48	R\$ 4.539,20
B	R\$ 2.266,90	R\$ 3.287,00	R\$ 4.766,16
C	R\$ 2.380,24	R\$ 3.451,36	R\$ 5.004,46
D	R\$ 2.499,26	R\$ 3.623,92	R\$ 5.254,69
E	R\$ 2.624,22	R\$ 3.805,12	R\$ 5.517,42
F	R\$ 2.755,43	R\$ 3.995,37	R\$ 5.793,29
G	R\$ 2.893,20	R\$ 4.195,14	R\$ 6.082,96
H	R\$ 3.037,86	R\$ 4.404,90	R\$ 6.387,11
I	R\$ 3.189,76	R\$ 4.625,15	R\$ 6.706,46

Anexo VI.A**Gestor de Ações Educacionais – Ensino Superior**

Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 5.581,12	R\$ 8.092,62
B	R\$ 5.860,18	R\$ 8.497,26
C	R\$ 6.153,19	R\$ 8.922,12
D	R\$ 6.460,84	R\$ 9.368,22
E	R\$ 6.783,89	R\$ 9.836,64
F	R\$ 7.123,08	R\$ 10.328,47
G	R\$ 7.479,24	R\$ 10.844,89
H	R\$ 7.853,20	R\$ 11.387,14
I	R\$ 8.245,86	R\$ 11.956,49

Anexo V.A - PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO**PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - NIVEL MEDIO (LEIGO E MEDIO)**

	1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,38	1,4
	A	B	C	D	E	F	G	H
L-I	R\$ 2.297,44	R\$ 2.527,18	R\$ 2.642,05	R\$ 2.756,92	R\$ 2.871,79	R\$ 2.986,67	R\$ 3.170,46	R\$ 3.216,40
N-I	R\$ 2.297,44	R\$ 2.527,18	R\$ 2.642,05	R\$ 2.756,92	R\$ 2.871,79	R\$ 2.986,67	R\$ 3.170,46	R\$ 3.216,40

PROFISSIONAL DO MAGISTERIO - 20 HS NIVEL SUPERIOR

C-I	0,85	R\$ 2.770,45	R\$ 3.047,50	R\$ 3.186,02	R\$ 3.324,54	R\$ 3.463,06	R\$ 3.601,59	R\$ 3.823,22	R\$ 3.878,64
P-I	1	R\$ 3.259,33	R\$ 3.585,26	R\$ 3.748,23	R\$ 3.911,20	R\$ 4.074,16	R\$ 4.237,12	R\$ 4.497,87	R\$ 4.563,06
P-II	1,1	R\$ 3.585,27	R\$ 3.943,80	R\$ 4.123,07	R\$ 4.302,33	R\$ 4.481,60	R\$ 4.660,86	R\$ 4.947,68	R\$ 5.019,38
P-III	1,15	R\$ 3.748,24	R\$ 4.123,06	R\$ 4.310,48	R\$ 4.497,88	R\$ 4.685,30	R\$ 4.872,71	R\$ 5.172,56	R\$ 5.247,53
P-IV	1,3	R\$ 4.237,13	R\$ 4.660,84	R\$ 4.872,71	R\$ 5.084,56	R\$ 5.296,42	R\$ 5.508,27	R\$ 5.847,25	R\$ 5.931,98

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 33 HS

	1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,38	1,4	
	A	B	C	D	E	F	G	H	
P-I	1	R\$ 5.378,32	R\$ 5.916,14	R\$ 6.185,06	R\$ 6.453,98	R\$ 6.722,90	R\$ 6.991,81	R\$ 7.422,08	R\$ 7.529,65
P-II	1,1	R\$ 5.916,15	R\$ 6.507,76	R\$ 6.803,58	R\$ 7.099,39	R\$ 7.395,19	R\$ 7.691,00	R\$ 8.164,29	R\$ 8.282,62
P-III	1,15	R\$ 6.185,06	R\$ 6.803,57	R\$ 7.112,82	R\$ 7.422,08	R\$ 7.731,33	R\$ 8.040,58	R\$ 8.535,39	R\$ 8.659,08
P-IV	1,3	R\$ 6.991,81	R\$ 7.690,99	R\$ 8.040,58	R\$ 8.390,16	R\$ 8.739,75	R\$ 9.089,35	R\$ 9.648,69	R\$ 9.788,53

LEIS

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - 40 HS

		1	1,1	1,15	1,2	1,25	1,3	1,38	1,4
		A	B	C	D	E	F	G	H
P-I	1	R\$ 6.518,69	R\$ 7.170,56	R\$ 7.496,49	R\$ 7.822,43	R\$ 8.148,36	R\$ 8.474,30	R\$ 8.995,79	R\$ 9.126,17
P-II	1,1	R\$ 7.170,56	R\$ 7.887,61	R\$ 8.246,14	R\$ 8.604,67	R\$ 8.963,19	R\$ 9.321,72	R\$ 9.895,37	R\$ 10.038,78
P-III	1,15	R\$ 7.496,49	R\$ 8.246,14	R\$ 8.620,96	R\$ 8.995,79	R\$ 9.370,61	R\$ 9.745,44	R\$ 10.345,16	R\$ 10.495,09
P-IV	1,3	R\$ 8.474,30	R\$ 9.321,73	R\$ 9.745,44	R\$ 10.169,16	R\$ 10.592,87	R\$ 11.016,58	R\$ 11.694,53	R\$ 11.864,01

Anexo VIII

SECRETÁRIOS DE CEIM - com reajuste de 4%

FG-1 (Secretário de CEIM de Tipologia - A)	R\$ 634,10
FG-2 (Secretário de CEIM de Tipologia - B)	R\$ 563,60
FG-3 (Secretário de CEIM de Tipologia - C)	R\$ 494,18

Anexo IX

SECRETÁRIOS DE ESCOLA

Secretário de Escola - Tipologia A	R\$ 1.463,37
Secretário de Escola - Tipologia B	R\$ 1.317,02
Secretário de Escola - Tipologia C	R\$ 1.170,69
Secretário de Escola - Tipologia D	R\$ 1.024,35
Secretário de Escola - Tipologia E	R\$ 804,85
Secretário de Escola - Tipologia Especial I	R\$ 1.463,37

Lei Complementar nº 119 de 31 de dezembro de 2007

Anexo I

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Referência	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
A	R\$ 6.432,35	R\$ 6.753,97	R\$ 7.091,67	R\$ 7.446,25	R\$ 7.818,56
B	R\$ 6.753,97	R\$ 7.091,67	R\$ 7.446,25	R\$ 7.818,56	R\$ 8.209,49
C	R\$ 7.091,67	R\$ 7.446,25	R\$ 7.818,56	R\$ 8.209,49	R\$ 8.619,96
D	R\$ 7.446,25	R\$ 7.818,56	R\$ 8.209,49	R\$ 8.619,96	R\$ 9.050,96
E	R\$ 7.818,56	R\$ 8.209,49	R\$ 8.619,96	R\$ 9.050,96	R\$ 9.503,51
F	R\$ 8.209,49	R\$ 8.619,96	R\$ 9.050,96	R\$ 9.503,51	R\$ 9.978,69
G	R\$ 8.619,96	R\$ 9.050,96	R\$ 9.503,51	R\$ 9.978,69	R\$ 10.477,62
H	R\$ 9.050,96	R\$ 9.503,51	R\$ 9.978,69	R\$ 10.477,62	R\$ 11.001,50
I	R\$ 9.503,51	R\$ 9.978,69	R\$ 10.477,62	R\$ 11.001,50	R\$ 11.551,58

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Referência	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
A	R\$ 8.576,46	R\$ 9.005,29	R\$ 9.455,55	R\$ 9.928,33	R\$ 10.424,74
B	R\$ 9.005,29	R\$ 9.455,55	R\$ 9.928,33	R\$ 10.424,74	R\$ 10.945,98
C	R\$ 9.455,55	R\$ 9.928,33	R\$ 10.424,74	R\$ 10.945,98	R\$ 11.493,28
D	R\$ 9.928,33	R\$ 10.424,74	R\$ 10.945,98	R\$ 11.493,28	R\$ 12.067,94
E	R\$ 10.424,74	R\$ 10.945,98	R\$ 11.493,28	R\$ 12.067,94	R\$ 12.671,34
F	R\$ 10.945,98	R\$ 11.493,28	R\$ 12.067,94	R\$ 12.671,34	R\$ 13.304,91
G	R\$ 11.493,28	R\$ 12.067,94	R\$ 12.671,34	R\$ 13.304,91	R\$ 13.970,15
H	R\$ 12.067,94	R\$ 12.671,34	R\$ 13.304,91	R\$ 13.970,15	R\$ 14.668,66
I	R\$ 12.671,34	R\$ 13.304,91	R\$ 13.970,15	R\$ 14.668,66	R\$ 15.402,09

LEIS

Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016**Anexo I****Tabela salarial da Procuradoria Geral do Município**

Procuradoria Geral do Município				
Referência	30 H	30 H	30 H	30 H
	3ª Classe	2ª Classe	1ª Classe	Classe Especial
A	R\$ 9.362,85	R\$ 10.299,13	R\$ 11.329,05	R\$ 12.461,95
B	R\$ 9.830,99	R\$ 10.814,09	R\$ 11.895,50	R\$ 13.085,05
C	R\$ 10.322,54	R\$ 11.354,79	R\$ 12.490,27	R\$ 13.739,30
D	R\$ 10.838,67	R\$ 11.922,53	R\$ 13.114,79	R\$ 14.426,27
E	R\$ 11.380,60	R\$ 12.518,66	R\$ 13.770,53	R\$ 15.147,58
F	R\$ 11.949,63	R\$ 13.144,59	R\$ 14.459,05	R\$ 15.904,96
G	R\$ 12.547,11	R\$ 13.801,82	R\$ 15.182,01	R\$ 16.700,21
H	R\$ 13.174,47	R\$ 14.491,91	R\$ 15.941,11	R\$ 17.535,22
I	R\$ 13.833,19	R\$ 15.216,51	R\$ 16.738,16	R\$ 18.411,98

Anexo III

Dos Cargos em Comissão da Procuradoria Geral	
CAJ-01	R\$ 8.636,15
CAJ-03	R\$ 4.137,09
CAJ-04	R\$ 2.921,66

Lei Complementar nº 310, de 29 de março de 2016**Anexo II – Tabelas Salariais Dos Servidores Efetivos****PADRÃO I Ensino Fundamental**

Tabela A				
Referência	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	R\$ 1.321,28	R\$ 1.849,77	R\$ 2.682,20	R\$ 3.889,16
B	R\$ 1.387,35	R\$ 1.942,27	R\$ 2.816,29	R\$ 4.083,63
C	R\$ 1.456,72	R\$ 2.039,38	R\$ 2.957,13	R\$ 4.287,81
D	R\$ 1.529,55	R\$ 2.141,35	R\$ 3.104,98	R\$ 4.502,19
E	R\$ 1.606,03	R\$ 2.248,42	R\$ 3.260,22	R\$ 4.727,30
F	R\$ 1.686,33	R\$ 2.360,85	R\$ 3.423,23	R\$ 4.963,67
G	R\$ 1.770,65	R\$ 2.478,90	R\$ 3.594,39	R\$ 5.211,86
H	R\$ 1.859,18	R\$ 2.602,84	R\$ 3.774,12	R\$ 5.472,44
I	R\$ 1.952,14	R\$ 2.732,99	R\$ 3.962,83	R\$ 5.746,08

LEIS

Tabela B

Referência	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	R\$ 1.978,00	R\$ 2.769,20	R\$ 3.461,50	R\$ 4.153,81
B	R\$ 2.076,91	R\$ 2.907,67	R\$ 3.634,59	R\$ 4.361,51
C	R\$ 2.180,77	R\$ 3.053,05	R\$ 3.816,31	R\$ 4.579,57
D	R\$ 2.289,79	R\$ 3.205,70	R\$ 4.007,12	R\$ 4.808,55
E	R\$ 2.404,27	R\$ 3.365,98	R\$ 4.207,49	R\$ 5.048,99
F	R\$ 2.524,49	R\$ 3.534,30	R\$ 4.417,87	R\$ 5.301,43
G	R\$ 2.650,71	R\$ 3.711,00	R\$ 4.638,75	R\$ 5.566,50
H	R\$ 2.783,25	R\$ 3.896,55	R\$ 4.870,68	R\$ 5.844,84
I	R\$ 2.922,41	R\$ 4.091,38	R\$ 5.114,23	R\$ 6.137,07

Tabela D

Referência	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	R\$ 1.717,66	R\$ 2.404,72	R\$ 3.486,85	R\$ 5.055,93
B	R\$ 1.803,55	R\$ 2.524,96	R\$ 3.661,19	R\$ 5.308,73
C	R\$ 1.893,72	R\$ 2.651,21	R\$ 3.844,26	R\$ 5.574,17
D	R\$ 1.988,41	R\$ 2.783,78	R\$ 4.036,46	R\$ 5.852,88
E	R\$ 2.087,83	R\$ 2.922,96	R\$ 4.238,29	R\$ 6.145,52
F	R\$ 2.192,22	R\$ 3.069,10	R\$ 4.450,21	R\$ 6.452,80
G	R\$ 2.301,83	R\$ 3.222,56	R\$ 4.672,71	R\$ 6.775,44
H	R\$ 2.416,92	R\$ 3.383,69	R\$ 4.906,35	R\$ 7.114,21
I	R\$ 2.537,76	R\$ 3.552,88	R\$ 5.151,66	R\$ 7.469,92

PADRÃO 2 - Ensino Médio**Tabela A**

	Nível I	Nível II	Nível III
Referência			
A	R\$ 2.158,95	R\$ 3.130,48	R\$ 4.539,20
B	R\$ 2.266,90	R\$ 3.287,00	R\$ 4.766,16
C	R\$ 2.380,24	R\$ 3.451,36	R\$ 5.004,46
D	R\$ 2.499,26	R\$ 3.623,92	R\$ 5.254,69
E	R\$ 2.624,22	R\$ 3.805,12	R\$ 5.517,42
F	R\$ 2.755,43	R\$ 3.995,37	R\$ 5.793,29
G	R\$ 2.893,20	R\$ 4.195,14	R\$ 6.082,96
H	R\$ 3.037,86	R\$ 4.404,90	R\$ 6.387,11
I	R\$ 3.189,76	R\$ 4.625,15	R\$ 6.706,46

LEIS

Tabela B

	Nível I	Nível II	Nível III
Referência			
A	R\$ 2.418,03	R\$ 3.506,14	R\$ 5.083,91
B	R\$ 2.538,93	R\$ 3.681,45	R\$ 5.338,10
C	R\$ 2.665,88	R\$ 3.865,52	R\$ 5.605,01
D	R\$ 2.799,17	R\$ 4.058,80	R\$ 5.885,26
E	R\$ 2.939,13	R\$ 4.261,74	R\$ 6.179,52
F	R\$ 3.086,09	R\$ 4.474,82	R\$ 6.488,50
G	R\$ 3.240,39	R\$ 4.698,57	R\$ 6.812,92
H	R\$ 3.402,41	R\$ 4.933,49	R\$ 7.153,57
I	R\$ 3.572,53	R\$ 5.180,17	R\$ 7.511,25

Tabela C

	Nível I	Nível II	Nível III
Referência			
A	R\$ 3.802,55	R\$ 5.513,70	R\$ 7.994,86
B	R\$ 3.992,68	R\$ 5.789,38	R\$ 8.394,60
C	R\$ 4.192,31	R\$ 6.078,85	R\$ 8.814,33
D	R\$ 4.401,93	R\$ 6.382,79	R\$ 9.255,05
E	R\$ 4.622,02	R\$ 6.701,93	R\$ 9.717,80
F	R\$ 4.853,12	R\$ 7.037,03	R\$ 10.203,69
G	R\$ 5.095,78	R\$ 7.388,88	R\$ 10.713,88
H	R\$ 5.350,57	R\$ 7.758,32	R\$ 11.249,57
I	R\$ 5.618,10	R\$ 8.146,24	R\$ 11.812,05

Tabela D**Agente Comunitario de Saúde e Endemias**

	Nível I	Nível II	Nível III
Referência			
A	R\$ 2.824,00	R\$ 3.953,60	R\$ 5.535,04
B	R\$ 2.965,20	R\$ 4.151,28	R\$ 5.811,79
C	R\$ 3.113,46	R\$ 4.358,84	R\$ 6.102,38
D	R\$ 3.269,13	R\$ 4.576,79	R\$ 6.407,50
E	R\$ 3.432,59	R\$ 4.805,63	R\$ 6.727,88
F	R\$ 3.604,22	R\$ 5.045,91	R\$ 7.064,27
G	R\$ 3.784,43	R\$ 5.298,20	R\$ 7.417,48
H	R\$ 3.973,65	R\$ 5.563,11	R\$ 7.788,36
I	R\$ 4.172,33	R\$ 5.841,27	R\$ 8.177,77

LEIS

Tabela E

Referência	Nível I	Nível II	Nível III
A	R\$ 3.121,11	R\$ 3.745,33	R\$ 4.494,39
B	R\$ 3.277,16	R\$ 3.932,60	R\$ 4.719,11
C	R\$ 3.441,02	R\$ 4.129,22	R\$ 4.955,07
D	R\$ 3.613,07	R\$ 4.335,69	R\$ 5.202,82
E	R\$ 3.793,73	R\$ 4.552,47	R\$ 5.462,96
F	R\$ 3.983,41	R\$ 4.780,09	R\$ 5.736,11
G	R\$ 4.182,58	R\$ 5.019,10	R\$ 6.022,92
H	R\$ 4.391,71	R\$ 5.270,05	R\$ 6.324,06
I	R\$ 4.611,30	R\$ 5.533,56	R\$ 6.640,27

PADRÃO 3: ENSINO SUPERIOR**Tabela A**

Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 5.581,12	R\$ 8.092,62
B	R\$ 5.860,18	R\$ 8.497,26
C	R\$ 6.153,19	R\$ 8.922,12
D	R\$ 6.460,84	R\$ 9.368,22
E	R\$ 6.783,89	R\$ 9.836,64
F	R\$ 7.123,08	R\$ 10.328,47
G	R\$ 7.479,24	R\$ 10.844,89
H	R\$ 7.853,20	R\$ 11.387,14
I	R\$ 8.245,86	R\$ 11.956,49

Tabela B

Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 7.179,73	R\$ 10.410,60
B	R\$ 7.538,71	R\$ 10.931,13
C	R\$ 7.915,65	R\$ 11.477,69
D	R\$ 8.311,43	R\$ 12.051,57
E	R\$ 8.727,00	R\$ 12.654,15
F	R\$ 9.163,35	R\$ 13.286,86
G	R\$ 9.621,52	R\$ 13.951,20
H	R\$ 10.102,59	R\$ 14.648,76
I	R\$ 10.607,72	R\$ 15.381,20

LEIS

Tabela C		
Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 9.830,99	R\$ 14.254,93
B	R\$ 10.322,54	R\$ 14.967,68
C	R\$ 10.838,66	R\$ 15.716,06
D	R\$ 11.380,60	R\$ 16.501,86
E	R\$ 11.949,63	R\$ 17.326,96
F	R\$ 12.547,11	R\$ 18.193,31
G	R\$ 13.174,46	R\$ 19.102,97
H	R\$ 13.833,19	R\$ 20.058,12
I	R\$ 14.524,84	R\$ 21.061,02

Tabela D		
Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 11.162,64	R\$ 16.185,82
B	R\$ 11.720,77	R\$ 16.995,12
C	R\$ 12.306,81	R\$ 17.844,87
D	R\$ 12.922,15	R\$ 18.737,12
E	R\$ 13.568,26	R\$ 19.673,97
F	R\$ 14.246,67	R\$ 20.657,67
G	R\$ 14.959,00	R\$ 21.690,55
H	R\$ 15.706,95	R\$ 22.775,08
I	R\$ 16.492,30	R\$ 23.913,84

Tabela E		
Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 7.691,97	R\$ 11.153,36
B	R\$ 8.076,57	R\$ 11.711,03
C	R\$ 8.480,40	R\$ 12.296,58
D	R\$ 8.904,42	R\$ 12.911,41
E	R\$ 9.349,64	R\$ 13.556,98
F	R\$ 9.817,13	R\$ 14.234,83
G	R\$ 10.307,98	R\$ 14.946,57
H	R\$ 10.823,38	R\$ 15.693,90
I	R\$ 11.364,55	R\$ 16.478,60

LEIS

Tabela F

Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 7.700,93	R\$ 11.166,35
B	R\$ 8.085,98	R\$ 11.724,67
C	R\$ 8.490,28	R\$ 12.310,90
D	R\$ 8.914,79	R\$ 12.926,45
E	R\$ 9.360,53	R\$ 13.572,77
F	R\$ 9.828,56	R\$ 14.251,41
G	R\$ 10.319,98	R\$ 14.963,98
H	R\$ 10.835,98	R\$ 15.712,18
I	R\$ 11.377,78	R\$ 16.497,78

Tabela G

Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 7.691,97	R\$ 11.153,36
B	R\$ 8.076,57	R\$ 11.711,03
C	R\$ 8.480,40	R\$ 12.296,58
D	R\$ 8.904,42	R\$ 12.911,41
E	R\$ 9.349,64	R\$ 13.556,98
F	R\$ 9.817,13	R\$ 14.234,83
G	R\$ 10.307,98	R\$ 14.946,57
H	R\$ 10.823,38	R\$ 15.693,90
I	R\$ 11.364,55	R\$ 16.478,60

Tabela H

Referência	Nível I	Nível II
A	R\$ 7.700,93	R\$ 11.166,35
B	R\$ 8.085,98	R\$ 11.724,67
C	R\$ 8.490,28	R\$ 12.310,90
D	R\$ 8.914,79	R\$ 12.926,45
E	R\$ 9.360,53	R\$ 13.572,77
F	R\$ 9.828,56	R\$ 14.251,41
G	R\$ 10.319,98	R\$ 14.963,98
H	R\$ 10.835,98	R\$ 15.712,18
I	R\$ 11.377,78	R\$ 16.497,78

LEIS

ANEXO III – TABELA PLANTÃO DE SERVIÇO

Cargo	Plantão Presencial – valor por hora	Plantão de Transferência – valor até 12 horas	Valor pago por hora excedente do plantão de transferência
Médico	R\$103,93	R\$1.662,88	R\$103,93
Enfermeiro	R\$51,97	R\$623,58	R\$51,97
Odontólogo	R\$51,97	-----	-----
Farmacêutico, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Biólogo, Bioquímico e Biomédico	R\$31,18	-----	-----
Técnico de Radiologia	R\$20,79	-----	-----
Técnico em Enfermagem	R\$20,79	R\$187,07	R\$15,59
Auxiliar de Enfermagem	R\$18,19	R\$124,72	R\$10,39
Auxiliar de Odontologia	R\$8,83	-----	-----
Agente de Combate a Endemias	R\$4,31	-----	-----
Motorista de Ambulância I	R\$21,83	R\$261,90	R\$21,83
Motorista de Ambulância II	R\$21,83	R\$261,90	R\$21,83
Motorista de Veículo Leve	R\$21,83	R\$261,90	R\$21,83
Motorista de Veículo Pesado	R\$21,83	R\$261,90	R\$21,83

ANEXO IV - TABELA PLANTÃO DE SOBREAVISO

CARGO	FUNÇÃO	Valor 12 horas
Médico Veterinário	Médico Veterinário	R\$ 415,80
Agente de Combate a Endemias	Agente de Zoonoses	R\$ 51,76

ANEXO VIII - TABELA PLANTÃO SOCIAL DE SOBREAVISO

Cargos de nível superior que compõem o SUAS, existentes nesta Lei.	R\$ 25,98
--	-----------

ANEXO IX - TABELA PLANTÃO DE SOBREAVISO ESPECIAL

Técnico de Serviços Semafóricos	R\$ 7,04
--	----------

LEIS

Lei Complementar nº 427, de 14 de março de 2022**Anexo VI**

Guarda Municipal Tabela A (13,5% entre as classes)						Guarda Municipal Tabela B (7,8% entre as classes)					
Referência	Guarda 3ª	Guarda 2ª	Guarda 1ª	Guarda Supervisor	Guarda Sub Inspetor	Inspetor 3ª	Inspetor 2ª	Inspetor 1ª	Inspetor Área	Inspetor Divisão	Inspetor Geral
A	R\$ 3.464,00	R\$ 3.931,64	R\$ 4.462,41	R\$ 5.064,83	R\$ 5.748,59	R\$ 6.196,96	R\$ 6.680,32	R\$ 7.201,39	R\$ 7.763,09	R\$ 8.368,62	R\$ 9.021,37
B	R\$ 3.637,20	R\$ 4.128,22	R\$ 4.685,53	R\$ 5.318,08	R\$ 6.036,02	R\$ 6.506,81	R\$ 7.014,34	R\$ 7.561,46	R\$ 8.151,25	R\$ 8.787,05	R\$ 9.472,44
C	R\$ 3.819,06	R\$ 4.334,63	R\$ 4.919,81	R\$ 5.583,98	R\$ 6.337,82	R\$ 6.832,15	R\$ 7.365,05	R\$ 7.939,53	R\$ 8.558,81	R\$ 9.226,40	R\$ 9.946,06
D	R\$ 4.010,01	R\$ 4.551,36	R\$ 5.165,80	R\$ 5.863,18	R\$ 6.654,71	R\$ 7.173,75	R\$ 7.733,31	R\$ 8.336,50	R\$ 8.986,75	R\$ 9.687,72	R\$ 10.443,36
E	R\$ 4.210,51	R\$ 4.778,93	R\$ 5.424,09	R\$ 6.156,34	R\$ 6.987,44	R\$ 7.532,44	R\$ 8.119,97	R\$ 8.753,33	R\$ 9.436,09	R\$ 10.172,10	R\$ 10.965,53
F	R\$ 4.421,04	R\$ 5.017,88	R\$ 5.695,29	R\$ 6.464,15	R\$ 7.336,82	R\$ 7.909,06	R\$ 8.525,97	R\$ 9.191,00	R\$ 9.907,89	R\$ 10.680,71	R\$ 11.513,81
G	R\$ 4.642,09	R\$ 5.268,77	R\$ 5.980,06	R\$ 6.787,36	R\$ 7.703,66	R\$ 8.304,52	R\$ 8.952,27	R\$ 9.650,55	R\$ 10.403,29	R\$ 11.214,75	R\$ 12.089,50
H	R\$ 4.874,19	R\$ 5.532,21	R\$ 6.279,06	R\$ 7.126,73	R\$ 8.088,84	R\$ 8.719,74	R\$ 9.399,88	R\$ 10.133,07	R\$ 10.923,45	R\$ 11.775,48	R\$ 12.693,97
I	R\$ 5.117,90	R\$ 5.808,82	R\$ 6.593,01	R\$ 7.483,07	R\$ 8.493,28	R\$ 9.155,73	R\$ 9.869,88	R\$ 10.639,73	R\$ 11.469,63	R\$ 12.364,26	R\$ 13.328,67

Guarda Municipal - Tabela em extinção - TABELA ATUAL						
Referência	Inspetor 3ª	Inspetor 2ª	Inspetor 1ª	Inspetor Área	Inspetor Divisão	Inspetor Geral
A	R\$ 4.334,97	R\$ 5.136,94	R\$ 6.087,27	R\$ 7.213,42	R\$ 8.547,90	R\$ 10.129,26
B	R\$ 4.551,72	R\$ 5.393,79	R\$ 6.391,64	R\$ 7.574,09	R\$ 8.975,29	R\$ 10.635,72
C	R\$ 4.779,30	R\$ 5.663,47	R\$ 6.711,22	R\$ 7.952,79	R\$ 9.424,06	R\$ 11.167,51
D	R\$ 5.018,27	R\$ 5.946,65	R\$ 7.046,78	R\$ 8.350,43	R\$ 9.895,26	R\$ 11.725,89
E	R\$ 5.269,18	R\$ 6.243,98	R\$ 7.399,12	R\$ 8.767,95	R\$ 10.390,03	R\$ 12.312,18
F	R\$ 5.532,64	R\$ 6.556,18	R\$ 7.769,07	R\$ 9.206,35	R\$ 10.909,53	R\$ 12.927,79
G	R\$ 5.809,27	R\$ 6.883,99	R\$ 8.157,53	R\$ 9.666,67	R\$ 11.455,00	R\$ 13.574,18
H	R\$ 6.099,74	R\$ 7.228,19	R\$ 8.565,40	R\$ 10.150,00	R\$ 12.027,75	R\$ 14.252,89
I	R\$ 6.404,72	R\$ 7.589,60	R\$ 8.993,67	R\$ 10.657,50	R\$ 12.629,14	R\$ 14.965,53

Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.**ANEXO II****Símbolos e Denominações dos Cargos em Comissão**

VALORES DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO -	
DGA- 01	R\$ 13.900,00
DGA- 02	R\$ 9.804,76
DGA- 03	R\$ 6.830,28
DGA- 04	R\$ 4.273,98
DGA- 05	R\$ 2.991,75
DGA- 06	R\$ 2.094,22
DGA- 07	R\$ 1.662,15
DAC - 01	R\$ 4.273,99
DGAI - 03	R\$ 6.830,28
DGAI - 05	R\$ 2.991,75
DGAS - 01	R\$ 6.830,28
DGAS - 02	R\$ 4.273,98
DGAS - 03	R\$ 2.991,75
DGP-01	R\$ 13.900,00
DGP-02	R\$ 9.804,76
DGP-03	R\$ 6.830,28
DGP-04	R\$ 4.273,98
DGP-05	R\$ 2.991,75

DECRETOS**DECRETO Nº 3.056 DE 13 DE MAIO DE 2024.**

“Regulamenta a concessão de gratificação por produtividade a cargos do Grupo Saúde Pública, profissionais médicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Aos servidores ocupantes de cargos e funções da Saúde Pública relacionados neste decreto será concedida gratificação por produtividade profissional, nos termos do da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão da gratificação por produtividade profissional terá como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de saúde à população, medidos a partir da avaliação de tarefas executadas pelos ocupantes das funções elencadas neste decreto.

§1º. Os servidores serão avaliados individualmente pelo desempenho no exercício das suas atribuições, nas condições destacadas neste decreto, no alcance ou na superação de metas vinculadas à prestação de serviços de saúde pública.

§2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelos trabalhos executados no período de um mês, pela coordenadoria ou departamento da Secretaria Municipal de Saúde onde estiver lotado, de acordo com os parâmetros e pontuações constantes nos Anexos deste Decreto.

§3º. O demonstrativo do cumprimento dos procedimentos para pagamento da gratificação por produtividade dar-se-á por meio de comprovante de produção individual direcionada ao Núcleo de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, emitido pelo coordenador ou diretor, mensalmente, sendo obrigatório constar o nome do profissional médico, sua produção individual, o percentual a ser pago e o saldo excedente de produção do mês de referência.

Art. 3º. A avaliação do desempenho individual, destinada ao pagamento da gratificação de produtividade do profissional médico, será efetivada relativamente aos parâmetros mínimos ou às metas de produção indicadas no Anexo I, observando o seguinte critério:

Parágrafo único: Serão contados os procedimentos realizados durante o cumprimento da carga horária normal da função, vedada a contagem, para este fim, dos atendimentos feitos durante plantão de serviço.

Art. 4º. As gratificações discriminadas neste decreto não têm caráter permanente, podendo cessar seu pagamento independentemente de manifestação do servidor, quando deixarem de existir as razões para sua concessão, bem como, não se incorporam ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira, exceto o abono de férias.

§1º. No mês em que o servidor encontrar-se de férias a gratificação por produtividade será equivalente ao somatório do “saldo” de pontuação excedente constante nos comprovantes individuais, auferidos nos 12 meses (1 ano) anteriores ao período de férias, e de acordo com a tabela referenciada do servidor/serviço.

§2º. A pontuação referente a “saldo” de produção auferida como excedente do mês e descrito no comprovante de produção individual, servirá para uso e abatimento de produtividade exclusivamente no período de gozo de férias.

§3º. Para o 13º salário o cálculo será nos termos do art. 107, da Lei Complementar nº 107, de 26 de dezembro de 2006.

Art.5º. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Núcleo de Recursos Humanos, para fins de pagamento da gratificação de produtividade profissional, deverá informar à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 de cada mês, o valor a ser pago a cada profissional, com base nos parâmetros e pontuações aferidos pelos departamentos.

Art. 6º. O Anexo I deste decreto apresenta os parâmetros de carga horária, o padrão mínimo de atendimento e o quantitativo de cada bloco de atendimento que gerará o cálculo da produtividade, enquanto que no Anexo II está relacionado os atendimentos, procedimentos e outras atividades com suas respectivas pontuações.

Parágrafo único: Os exames de ultrassonografia não listados na Tabela 1.2 do ANEXO II, terão peso 1 para fins de contagem de pontos.

Art. 7º. Aos médicos atuantes na Atenção Primária, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas realizadas ou atendimentos/procedimentos executados, com pontuação regulamentada conforme Tabelas 1.1 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Parágrafo único: Os profissionais atuantes no serviço de Atenção Domiciliar serão remunerados de acordo com as tabelas da Atenção Primária.

Art.8º. Aos médicos atuantes na Atenção Especializada, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas/procedimentos regulados e executados, com pontuação regulamentada conforme Tabelas 1.2 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

§1º. Para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que operacionalizam no regime de atendimento por demanda espontânea, não havendo padrão mínimo estabelecido, será computado para recebimento de produtividade de 100% da pontuação de 500 pontos para os profissionais com carga horária de 30h, e de 330 pontos para profissionais com carga horária de 20h, sendo priorizadas as atividades de matriciamentos, execução de PTS e contrarreferência.

§2º. A organização das agendas serão feitas pela Gestão/Coordenação local de cada unidade sendo considerada para solicitações de vagas de primeira vez e retorno, as pendências existentes no sistema de regulação e, avaliando mensalmente quais procedimentos/ consultas possuem maior demanda reprimida e necessitam de maior disponibilidade de vagas.

DECRETOS

§3º. Os profissionais médicos com função de especialista deverão realizar procedimentos diversos inerentes a sua formação, com exceção aos que ferem a lei do exercício profissional e código de ética, e a definição dos procedimentos/consultas se dará mediante análise das demandas reprimidas informadas pelo sistema de regulação ambulatorial e organizadas as agendas pela gestão/ coordenação local.

§4º. No caso em que se refere o caput deste artigo, não se aplica aos profissionais vinculados aos CAPS.

Art. 9º. Aos médicos atuantes nas unidades de Vigilância em Saúde (VS), a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as consultas seguindo os padrões mínimos estabelecidos na tabela 1.3 do Anexo I e procedimentos executados de acordo com as tabelas 1.2 e 1.3 do Anexo II.

Parágrafo único: Além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.10. Aos médicos atuantes na Central de Regulação Ambulatorial – CRA, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as regulações/autorizações de solicitações executadas, conforme a Tabela 1.4 anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Parágrafo único A mensuração dos procedimentos mínimos será feita através do cômputo dos quantitativos analisados, autorizados, devolvidos ou negados via sistema de regulação ambulatorial – SISREG, ou outro meio físico documental como APAC – Laudo de Procedimento de Alta Complexidade.

Art.11. Aos médicos atuantes na Central de Regulação de Urgência e Emergência (SAMU e Central de Regulação de Leitos Hospitalares de Dourados) - CRUE, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as regulações médicas, intervenções médicas ou atendimentos de solicitações executados, conforme a Tabela 1.5 anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, será concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.12. Aos médicos atuantes na Central De Perícias Médicas, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, considerando as atividades desenvolvidas e procedimento realizados, com pontuação regulamentada conforme a tabela 1.6 anexadas neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, sendo concedido a cada novo Bloco de Atendimento o equivalente a 20% do vencimento base até o limite de 100%.

Art.13. Aos médicos autorizadores lotados no Núcleo de Controle e Avaliação, a concessão de gratificação de produtividade será remunerada de acordo com a produção de autorizações de internações hospitalares (AIH) realizadas em cada competência, considerando as autorizações executadas, conforme a Tabela 1.7, anexada neste decreto, além do padrão mínimo de atendimento, sendo concedido, a cada novo Bloco de Atendimento, o equivalente a 15% do vencimento base até o limite de 45%.

§1º. A mensuração dos procedimentos elencados como padrão mínimo será feita conforme o quantitativo de AIH apresentadas no “Relatório de Resumo dos Valores Aprovados por CNES” gerado pelo Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD2).

§2º. Para os fins deste Decreto, o serviço de autorização realizado no âmbito do hospital de CNES nº2371332 será considerado como acréscimo de atribuição ao médico autorizador, que o desempenhará de forma complementar e cumulativa em relação às autorizações executadas em um dos estabelecimentos previstos na Tabela 1.7, tido como principal, condicionando o pagamento da gratificação de produtividade, neste caso, às seguintes proporções:

I – 45% do vencimento base quando atingido o quantitativo de procedimentos suficiente para pagamento de 15% de produtividade no estabelecimento principal, independentemente da quantidade de AIH processadas no estabelecimento complementar.

II – 30% do vencimento base desde que atingido o padrão mínimo de procedimentos no estabelecimento principal, independentemente da quantidade de AIH processadas no estabelecimento complementar

§3º. O pagamento da gratificação de produtividade prevista no caput deste artigo não será pago ao médico autorizador que descumprir os prazos para processamento das AIH nos sistemas de informações próprios, conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§4º. Serão computadas para fins de pagamento da gratificação prevista no caput as AIH reapresentadas após as correções identificadas pelos médicos autorizadores, com a seguinte metodologia: a cada 05 AIH reapresentadas e finalizadas, será computada uma AIH no quantitativo dos procedimentos elencados na tabela 1.7.

§5º. No caso do parágrafo anterior, os espelhos das AIH corrigidas deverão ser encaminhados mensalmente pelos médicos autorizadores à chefia imediata até a última segunda-feira do mês correspondente à competência analisada.

Art.14. As atividades relacionadas na Tabela 1.3 do Anexo II, “outras atividades”, poderão ser executadas pelos profissionais médicos de qualquer área de lotação, desde que previamente autorizadas pela coordenação imediata ou quando demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando estas não fizerem parte de sua rotina do profissional, mediante comprovação documental para fins de computo dos pontos nos limites já relacionados.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 2.863 de 04 de janeiro de 2024.

Dourados (MS), 13 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETOS

ANEXO I – Padrões Mínimos

TABELA 1.1

ATENÇÃO PRIMÁRIA

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica e demais procedimentos	40h	480/mês	504	528	552	576	600
	30h	360/mês	378	396	414	432	450
	20h	240/mês	252	264	276	288	300

TABELA 1.2

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Procedimento	Carga Horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica - especialidade	20h	240/mês	260	270	280	290	300
	30h	360/mês	390	405	420	435	450
Consulta em obstetrícia de alto risco, psiquiatria, psiquiatria infantil, pediatria.	20h	140/mês	150	155	160	175	180
	30h	180 /mês	192	198	207	225	240
Consulta em reumatologia, endocrinologia e neurologia	20h	180 /mês	200	210	220	230	240
	30h	270 /mês	300	315	330	345	360
Ultrassonografia	20h	200 /mês	210	220	230	240	250
	30h	300 /mês	315	330	345	360	375
Laudo de radiografia / mamografia / densitometria	20h	480 /mês	490	500	510	520	530
	30h	720/mês	740	750	760	770	780
Consulta médica nos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	20h	Não tem	280	295	305	320	330
	30h	Não tem	420	440	460	480	500

TABELA 1.3

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Procedimento	Carga Horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Consulta médica / Clínica Geral	20h	240/mês	250	260	270	280	290
Consulta médica em	20h	140/mês	150	155	160	175	180

DECRETOS

ginecologia / obstetrícia							
Consulta em pediatria	20h	140/mês	150	155	160	175	180
Consulta médica em saúde do trabalhador e demais procedimentos	30h	360/mês	390	405	420	435	450
Consulta médica / Infectologia	30h	210 /mês	225	232	240	262	270

TABELA 1.4**CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Regulações e Autorizações de solicitações	30h	500 /mês	520	540	560	580	600
	20h	315 /mês	330	345	360	385	400
	10h	162 /mês	170	178	185	192	200

TABELA 1.5**CENTRAIS DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20%	40%	60%	80%	100%
Regulações médicas/ Intervenções médicas/ Atendimentos de solicitações	30h	292/mês	300	307	315	322	330
	20h	195/mês	200	205	210	215	220
	12h	115/mês	118	121	124	127	130

TABELA 1.6**CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICAS**

Procedimento	Carga horária	Padrão Mínimo	20 %	40 %	60 %	80 %	100 %
Serviços periciais	20h	120/mês.	128	132	137	150	154
Serviços periciais.	30h	180/mês	192	198	205	224	231

DECRETOS**TABELA 1.7****AUTORIZAÇÃO / CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Procedimento	Carga horária	Padrão mínimo	15%	30%	45%
Análise de AIH apresentadas no CNES 2371375	40h	320/mês	400	480	540
	30h	240/mês	300	360	420
	20h	160/mês	200	240	280
Análise de AIH apresentadas no CNES 6201059	40h	440/mês	520	600	660
	30h	330	390	450	510
	20h	220	260	300	340
Análise de AIH apresentadas no CNES 2710935 e CNES 5610044	40h	480	560	640	700
	30h	360	420	480	540
	20h	240	280	320	360

ANEXO II – Pontuação por Procedimento ou atividade**1.1 - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

CONSULTAS	Cód. SIGTAP	Pontos
Atendimento de urgência em atenção primária com remoção	03.01.06.005-3	2
Atendimento de urgência na APS com observação de até 8h	03.01.06.004-5	2
Atendimento Domiciliar	03.01.05.01.47 03.01.01.01.37	3
Escuta inicial	03.01.04.007-9	0,5
Consulta – portador de diabetes	CID	1
Consulta – portador de hipertensão arterial	CID	1
Consulta - pré natal	CID + 03.01.01.011-0	3
Consulta – pré natal do parceiro	03.01.01.023-4	2
Consulta – puericultura (avaliação e crescimento)	03.01.01.026-9	1
Consulta – puericultura (desenvolvimento da criança)	03.01.01.027-7	1
Consulta - puerpério	03.01.01.012-9	2
Consulta médica em atenção primária	03.01.01.006-4	1
Teleconsulta na atenção primária	03.01.01.025-0	5
PROCEDIMENTOS		
Curativo grau II com ou sem debridamento	04.01.01.001-5	2
Avaliação de pé diabético	03.01.04.009-5	1

DECRETOS

Cantoplastia	04.01.02.017-7	2
Cateterismo vesical de alívio	03.01.10.004-7	2
Cateterismo vesical de demora	03.01.10.005-5	2
Curativo	03.01.10.028-4	1
Curativo especial	03.01.10.027-6	2
Drenagem de abscesso	04.01.01.003-1	2
Exame citopatológico de colo uterino	02.01.02.003-3	1
Inserção do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	03.01.04.014-1	2
	03.01.04.017-6	2
Retirada do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	03.01.04.015-0	2
Retirada do Implante subdermico liberador de etonogestrel	03.01.04.018-4	2
Inserção de Implante subdermico liberador de etonogestrel	03.01.04.017-6	2
Retirada do Dispositivo Intra-Uterino (DIU)	03.01.04.015-0	2
Retirada do Implante subdermico liberador de etonogestrel	03.01.04.018-4	2
Sutura	04.01.01.006-6	2
Triagem oftalmológica	02.11.06.027-5	2
Infiltração em cavidade sinovial	03.03.09.003-0	2
Acupuntura com inserção de agulhas	03.09.05.002-2	2
Cantoplastia	Cód. Rápido ABPG005 + 04.01.01.010-4	3
Cauterização química ou elétrica de pequenas lesões	Cód. Rápido ABPG004 + 03.03.08.001-9	3
Exerese/biópsia de tumores superficiais de pele	04.01.01.007-4	2
Lavagem nasal	03.03.14.001-1	2
Pequena cirurgia: proced ambulatorial sob anestesia local	Cód. Sigtap 040101 + 04.01.01.005-8	2
Retirada de cerume	Cód. Rápido ABPG017 + 04.04.01.027-0	2

1.2 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA / VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CONSULTAS	Cód. SIGTAP	Pontos
Atendimento de urgência na atenção especializada	03.01.06.006-1	2
Consulta do profissional médico na atenção especializada	03.01.01.007-2	1
Atendimento Domiciliar	RAAS 03.01.08.024-0	3
Consulta com Laudo Técnico	Boletim de Atendimento	3
Consulta em Alergia, Imunologia, Pneumologia Endocrinologia e Homeopatia pediátrica	03.01.01.007-2	2
Consulta em Programa modelo PASAE	03.01.01.007-2	3

DECRETOS

Consulta Familiar – CAPS	RAAS 03.01.08.022-4	2
Consulta para revisão do DIU	03.01.01.007-2	1
Teleconsulta médica em atenção especializada	03.03.01.030-7	5
Consulta – puericultura (desenvolvimento da criança)	03.01.01.027-7	1
PROCEDIMENTOS		
Aplicação de bota de unna	04.01.01.001-5	2
Cantoplastia	04.01.01.010-4	3
Cauterização química e elétrica de pequenas lesões	03.03.08.001-9	3
Cirurgia de alta frequência (excisão tipo I de colo uterino)	04.09.06.008-9	3
Colposcopia	02.11.04.002-9	3
Curativo especial	04.01.01.001-5	2
Exame citopatológico de colo uterino	02.01.02.003-3	1
Ecocardiograma adulto	02.05.01.003-2	2
Ecocardiograma pediátrico (Ecocardiografia Transtorácica)	02.05.01.003-2	5
Exérese/biópsia de tumores superficiais de pele	04.01.01.007-4	2
Fundoscopia	02.11.06.010-0	2
Fulguração/Cauterização química de lesões cutâneas	04.01.01.009-0	3
Infiltrações de cavidade sinovial	03.03.09.003-0	2
Inserção de métodos contraceptivos de longa duração (LARC)	31.30.32.93	2
Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	1
Laudo Mamografia (Mamografia bilateral para rastreamento)	02.04.03.018-8	1.5
Lavagem nasal	03.03.14.001-1	2
Pequena cirurgia: Procedimento ambulatorial, sob anestesia local	04.01.01.005-8	2
Punção aspirativa por agulhamento	02.02.01.058-5	3
Punção guiada por ultrassonografia	Boletim de Atendimento	3
Retira de DIU e Core Biopsy	03.01.04.015-0	2
Retirada de cerume	04.04.01.027-0	2
Retirada de corpo estranho	040.101.011-2	2
Sutura	02.01.01.037-2	2
Tamponamento de epistaxe	04.04.01.034-2	2
Terapia em grupo (mínimo 01 hora e 10 pacientes)	RAAS 03.01.08.021-6	5
Ultrassonografia de abdômen total	02.05.02.004-6	2
Ultrassonografia morfológico	02.05.02.015-1	3
Ultrassonografia obstétrica com doppler	02.05.01.005-9	2
Ultrassonografia - outras	-	1
Videolaringoscopia	02.09.04.004-1	3
Vasectomia	APAC	7
Avaliação de tococardiografia	02.11.04.006-1	1
Tomografia / laudo	Relatório CAE	3

DECRETOS

1.3 - OUTRAS ATIVIDADES

Atividades	Aferição	Pontos
Consulta médica em saúde do trabalhador	03.01.01.005-6	2
Emissão de parecer sobrenexo causal	0301050147 BPA-I	42
Vigilância da situação de Saúde dos trabalhadores	0102020019 BPA-C	42
Atividade educativa em saúde do trabalhador	0102020027 BPA-C	42
Atividade educativa em saúde do trabalhador para a população	0102010226 BPA-C	42
Ações extra muro	AE - 03.01.08.025-9 Ou Relatório	16
Atualização e inserção no core/internação	Relatório	3
Capacitações e atividades de promoção à saúde (mínimo de 4 horas) (vide art. 14 deste decreto)	AE – 01.01.01.002-8 APS – comprovante de participação Demais: relatório	16
Educação em saúde (mínimo de 10 pacientes): atividade coletiva com CNS e/ou CPF dos participantes	APS – CDS Demais: Folha de frequência	5
Elaboração de Notas Técnicas/Informativas ou Pareceres	Registro do documento	42
Inspeção sanitária em Saúde do Trabalhador	Relatório CEREST	42
Matriciamento	AE - 03.01.08.030-5 Ou Relatório	16
Notificação de doenças e agravos de notificação compulsória com todos os campos obrigatórios devidamente preenchidos e com assinatura do médico	Relatório dos Núcleos responsáveis pela vigilância epidemiológica das doenças e agravos	1
Plano Terapêutico Singular (PTS)	RASS 03.01.08.035-6 APS – impresso próprio	16
Preceptoria (por período)	Impresso próprio	5
Reunião de equipe (2 horas) até 2 no mês	Livro ATA ou CDS	8

1.4 - CENTRAL DE PERÍCIAS

Procedimento	Qt.	Pontos
Perícias médicas de auxílio doença / benefício por incapacidade temporária. Perícia médica de Revisão de aposentadoria bianual. Perícias médicas ocupacionais (admissional, retorno ao trabalho, etc). Perícias médicas de retorno de licença TIP e outras licenças.	1	2,5
Perícias médicas de auxílio doença / benefício por incapacidade temporária domiciliar e hospitalar (Deslocamento, estudo e	1	7,5

DECRETOS

emissão de parecer médico pericial). Estudo de processos médico pericial para readaptação de função e para assuntos diversos.		
Parecer médico pericial em benefício por incapacidade temporária não presencial . Emissão de documento médico pericial ao DETRAN MS.	1	1
Pareceres médicos para assuntos diversos (para jurídico, para diretoria de benefícios, secretaria de administração, etc.) incluindo estudo e emissão de parecer. Estudo de processo e emissão de parecer médico pericial para análise de Isenção de Imposto de Renda .	1	5
Estudo de processo com emissão de parecer médico pericial para análise de tempo especial para aposentadoria por exposição a agentes nocivos (pontuação será feita por processo). Aposentadoria especial . Estudo de processos para posterior emissão de parecer médico pericial para aposentadoria por invalidez . Junta médica de auxílio doença. Junta médica de aposentadoria por invalidez. Reunião técnica médico pericial com definição de pauta e produção de ata.	1	15
Emissão de parecer médico para aposentadoria por invalidez (Exame médico pericial presencial, produção de laudos, preenchimento do BIME, declaração para tribunal de contas do estado de inexistência de capacidade laborativa residual, etc.). Emissão de parecer médico pericial após o estudo de processo de readaptação de função e assuntos diversos.	1	3

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049/2024/ADM/PREVID

Institui e regulamenta o sorteio como critério de desempate nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS – PreviD.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PreviD, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

Considerando que em determinados processos licitatórios os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 mostram-se insuficientes, impossibilitando a escolha objetiva da proposta e o prosseguimento da contratação;

Considerando que o art. 28 do Decreto municipal nº 2.118, de 30 de março de 2023, não prevê outro critério de desempate além daqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o art. 43 do Decreto nº 16.188, de 03 de março de 2023, do estado de Mato Grosso do Sul, prevê o sorteio como critério de desempate quando os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 não solucionarem o empate das propostas;

Considerando que a Resolução nº 011, de 28 de setembro de 2023, do Conselho Curador confere ao Diretor Presidente competência para regulamentar atos para a realização dos processos de licitação do Instituto;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o sorteio como critério de desempate das propostas nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados/MS, quando forem insuficientes os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O sorteio será realizado em sessão pública presencial e eletrônica (online), com transmissão ao vivo pelo canal oficial do PreviD no youtube.

Art. 3º Para realização do sorteio, o pregoeiro ou agente de contratação responsável pela sessão pública utilizará recipiente transparente, onde deverá ser depositado o nome completo da empresa proponente com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), impresso em papel de cor branca, com medidas iguais e dobrados no mesmo formato.

Art. 4º O pregoeiro ou agente de contratação deverá realizar o sorteio retirando individualmente cada nome do recipiente, que será lido e exibido para os proponentes ou seus representantes que estiverem presentes na sessão.

§1º O sorteio formará lista em ordem crescente de sorteados, sendo o primeiro sorteado o ganhador do desempate.

§2º Se inabilitado o proponente sorteado em primeiro lugar, o pregoeiro ou agente de contratação poderá seguir a lista de sorteados até o fim.

Art. 5º Definido a ordem de classificação das propostas, a sessão pública de habilitação e as demais fases do certame serão realizadas de imediato após o sorteio, no sistema compras.gov.br, salvo se a sessão for suspensa pelo pregoeiro ou agente de contratação.

Art. 6º A sessão pública do sorteio será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 7º Eventual irrisignação da empresa licitante deverá ser realizada na fase de recursos, sob pena de preclusão.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 29 de maio de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 050/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 28 DE MAIO DE 2024.**

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 224/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor Juliane Daiane Evangelista - Matrícula nº 114775914-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 224/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 314/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Art. 2º Fica designado o servidor Anagny Graciane Alves - Matrícula nº 14766054-3, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio do servidor Clodoaldo Rodrigues Borges - Matrícula nº 46271-6, e fica designado o servidor Vanderlei Oliveira Almeida - Matrícula nº 114760721-1, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 28 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 051/2024/DGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 28 DE MAIO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal e gestor do Contrato nº 111/2024/DL/PMD.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado a servidora Dayane Mattos Libório Guerner - Matrícula nº 114777757-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 111/2024/DL/PMD, proveniente do Processo de Licitação nº 200/2023, celebrado entre o Município de Dourados e a Empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (FILIAL).

Art. 2º Fica designado a servidora Karimi Sater Gebard - Matrícula nº 114774702-1, para atuar como Fiscal Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do fiscal titular.

Art. 3º A Gestão do Contrato e seu objeto será feita por meio da servidora Carolina Queiroz da Silva - Matrícula nº 114773553-1, e fica designado a servidora Ingrid Farias Leite Bispo - Matrícula nº 7368967-5, para atuar como Gestor Suplente, a qual atuará nas ausências/indisponibilidade da atuação do gestor titular, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 2.994, de 20 de Março de 2024, publicado no D.O.M. nº 6.096, do dia 26 de Março de 2024, a qual competirá dirigir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

Art. 4º Está resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Dourados – MS, 28 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Republica-se por incorreção
RESOLUÇÃO Nº. 028/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 17 de maio de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa VILLA FEST MERCADO LTDA (VILLA FEST), localizada em Av. Weimar Gonçalves Torres, 313, Bairro Jardim Tropical, Dourados-MS, com CNPJ Nº 34.081.780/0001-63, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 079, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnica a Dr. Anderson Vendruscolo, com CRMV-MS Nº. 5030.

RESOLUÇÕES

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 029/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de maio de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Renovar junto ao SIMD o Certificado de Registro da empresa JOSIMAR L. RAMOS LTDA (SHOPPING DA CARNE), localizada em Rua Mozart Calheiros, 2330, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedrosa, Dourados-MS, com CNPJ Nº 49.332.144/0001-34, registrada no Serviço de Inspeção Municipal de Dourados-SIMD sob o Nº. 046, classificada como Fábrica de Conservas. Tem como Responsável Técnico o Dr. Carlos Eduardo Lopes Dutra, com CRMV-MS Nº. 4217.

Artigo 2º - A presente renovação tem vigência de um ano a partir da data de emissão do Certificado, atendendo a legislação em vigor para gozar as vantagens que são de direito para produção, embalagem e comercialização de produtos de origem animal.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO Nº. 030/2024/SIMD/SEMAF.

Dourados - MS, 24 de maio de 2024.

“JOAQUIM SOARES, Secretário Municipal de Agricultura Familiar, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 55 da lei complementar 329, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Dourados”.

RESOLVE:

Artigo 1º- Em cumprimento ao disposto ao Decreto Municipal 1.984 de 18 de setembro de 2015, art. 105 e 106, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24 de abril de 2024.

Autuado: VILLA FEST MERCADO LTDA
CNPJ: 34.081.780/0001-63
Classificação: Fábrica de Conservas
Auto de Infração nº 0012
Data da Autuação: 05/04/2024
Data da Decisão: 24/04/2024
1ª instância.
Processo nº 01/2024
Tipificação da Infração: Decreto Municipal 1.984 de 18 de setembro de 2015, art. 69, incisos Ia.
Decisão Final/Penalidade Imposta: de acordo com a Lei 3.921, de 15 de setembro de 2015, Art. 20, aplica-se a penalidade de multa de 30 UFERMS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOAQUIM SOARES
Secretário Municipal de Agricultura Familiar

RESOLUÇÕES**Resolução nº Sd/05/38/2024 SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo servidor público municipal NICOLLI BIANCA DANTAS GABELONI, cargo de Auxiliar de Odontologia, matrícula funcional n. 114771997-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da CI n. 041/2024/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Sd/05/39/2024 SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída nos termos dos Decretos 1642 e 2012/2019, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar possíveis irregularidades administrativas ocorridas na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, nos termos da CI nº 040/2024/GAB/SEMAD e CI nº 224/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL Nº. 70/2024 – Dourados MS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA o candidato a seguir relacionado, classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 54/2024, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 68/2024, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 05 de junho de 2024, às 8 (oito) horas, para apresentação dos documentos elencados no item 13 do Edital nº 54/2024.

CARGO/FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA - PRECEPTOR

Classificação	Nome	CPF
1º	Marlova Debastiani Esteves	***.535.949-**

Dourados/MS, 27 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS**EDITAL Nº. 71/2024 – Dourados MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA o candidato a seguir relacionado, classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 55/2024, conforme resultado final homologado por meio do Edital nº 69/2024, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 05 de junho de 2024, às 8 (oito) horas, para apresentação dos documentos elencados no item 13 do Edital nº 55/2024.

CARGO/FUNÇÃO: Médico de Família e Comunidade

Classificação	Nome	CPF
1º	Vanessa Gomes Silva	***.821.971-**

Dourados/MS, 27 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº. 73/2024 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 01/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.054, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 05 de junho de 2024 as 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
32º	CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAMOS	***194.981**
33º	EDILZA GOMES DE OLIVEIRA	***543.701**
34º	MARISA ISHI DOS SANTOS	***629.581**

Dourados/MS, 28 de maio de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 81/2024/SEMED**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N. 108/2023/SEMED – PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de Dezembro de 2007.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos classificados no Edital n. 32/2024/SEMED de 27 de Fevereiro de 2024 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Apoio Educacional, a comparecerem no dia 05 de junho de 2024, impreterivelmente no horário definido neste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79839-506, para apresentação de documentos e formação de cadastro reserva, conforme número de vagas existentes e ordem de classificação.

2. Os candidatos serão lotados por ordem de classificação conforme Anexo I deste edital, de acordo com o número de vagas existentes, e deverão apresentar os documentos indicados no Anexo II deste Edital.

2.1 TODOS os candidatos deverão apresentar ORIGINAL e CÓPIA SIMPLES dos seguintes documentos:

- Declaração de tempo de serviço prestado nas Unidades Escolares que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- Declaração de tempo de serviço prestado em outros setores da Administração Pública e/ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA.
- Declaração de tempo de serviço prestado em outros locais que comprove o efetivo exercício na atividade de LIMPEZA ou ZELADORIA, devendo constar reconhecimento de firma em cartório.

EDITAIS

2.2. Os candidatos que já atuaram como SERVENTE e ZELADOR no ano de 2023 NÃO precisarão apresentar os documentos elencados no anexo II;

3. No momento em que o candidato for lotado, este assinará o Termo de Compromisso de Lotação e deverá se apresentar imediatamente na Unidade de Ensino, fornecendo toda documentação solicitada pela Direção/Coordenação da unidade para a realização de seu contrato, e posterior envio à Secretaria Municipal de Educação.

4. Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado.

Dourados, 29 de Maio de 2024.

CARLOS VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Data: 05/06/2024

Horário: 08:00

Classificação do Cargo – SERVENTE

Unidades: URBANA

CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
271	LUCICLEIA FERNANDES DE JESUS ARAN	***.912.751-**	URBANA	13/01/1982	3
272	CAMILA BENITES LIMA	***.007.211-**	URBANA	23/06/1982	3
273	SIMONE SENTURION DOS SANTOS	***.055.429-**	URBANA	06/03/1984	3
274	MARCELA OLIVEIRA SILVA	***.847.991-**	URBANA	16/05/1985	3
275	JOSIANE CRISTINA BANDEIRA	***.192.941-**	URBANA	16/05/1987	3
276	FABIO DE OLIVEIRA CAMILO	***.600.911-**	URBANA	12/11/1987	3
277	DARIANESOARES DA SILVA BARBOSA	***.228.081-**	URBANA	05/02/1988	3
278	KARINA GENESIO DOS SANTOS	***.648.031-**	URBANA	23/08/1988	3
279	DANIELA LEDUINO	***.585.041-**	URBANA	09/02/1989	3
280	DAIANE PEREIRA BORGES CARLOTA	***.159.911-**	URBANA	21/03/1989	3
281	ALESSANDRA GUTIERRE LOPES	***.160.341-**	URBANA	01/11/1989	3
282	JESSICA RAFAEL MAGRO	***.356.511-**	URBANA	12/08/1991	3
283	FRANSUELI RODRÍGUEZ DE RESENDE	***.476.851-**	URBANA	29/08/1991	3
284	LILIANE PEREZ	***.909.711-**	URBANA	25/11/1991	3
285	JANAINA LIMA LOPES	***.319.111-**	URBANA	11/04/1994	3
286	YASMIN MORALES VIANA LEITE	***.031.411-**	URBANA	12/06/1994	3
287	EVELYN LARISSA RODRIGUES DE SOUZA OGEDA	***.696.021-**	URBANA	03/02/1996	3
288	BRUNA FREITAS MARTINS DE OLIVEIRA	***.904.791-**	URBANA	28/04/1997	3
289	FRANCIELLY SILVA ALONSO	***.968.061-**	URBANA	11/11/1998	3
290	KETLIN FERNANDA FARIAS COUTINHO	***.319.931-**	URBANA	09/08/2001	3
291	CAROLINA VITORIA PEREIRA DA SILVA	***.420.011-**	URBANA	26/11/2002	3
292	ELZIRA DA SILVA POMPILHO	***.283.191-**	URBANA	04/10/1958	2
293	MARIA EDUARDA FERREIRA DOS SANTOS	***.754.748-**	URBANA	31/12/1963	2
294	MARIA GERALDA GOMES DA SILVA	***.302.571-**	URBANA	19/07/1966	2
295	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	***.488.501-**	URBANA	02/09/1966	2
296	EDILZA ALVES DA CRUZ CARLOS	***.751.231-**	URBANA	13/04/1967	2
297	ANTONIA MARTA PEREIRA	***.314.481-**	URBANA	17/08/1967	2
298	MARLUCIA DE LIMA	***.340.171-**	URBANA	16/03/1968	2
299	ANGELA MARIA RODRIGUES	***.281.521-**	URBANA	10/11/1968	2
300	VERA LUCIA DA SILVA ALEM	***.139.021-**	URBANA	25/04/1970	2
301	IVANETE MANGUEIRA DA SIL	***.507.401-**	URBANA	03/09/1970	2
302	JOSEFINA PAULINO DE ARAÚJO PEREIRA	***.784.221-**	URBANA	20/01/1971	2
303	LUCIMAR DE SOUZA	***.283.081-**	URBANA	02/05/1971	2
304	LUZIA LIMA DA ROCHA	***.550.001-**	URBANA	15/09/1971	2
305	ADRIANA LOURENÇO DAUTO	***.885.791-**	URBANA	08/01/1974	2

EDITAIS

306	IRENE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	***.746.983-**	URBANA	23/08/1974	2
307	LUCIANA DA SILVA	***.616.021-**	URBANA	02/02/1975	2
308	LUZIGABRIELA PERUCI RODRIGUES	***.628.511-**	URBANA	08/05/1975	2

Data: 05/06/2024

Horário: 10:30

Classificação do Cargo – ZELADOR					
Unidades: URBANA					
CLASS.	NOME	CPF	UNIDADE	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
221	NEUSA MARIA BARBOSA RODRIGUES DA SILVA	***.233.011-**	URBANA	25/02/1977	0
222	EDUARDO MACHADO DE OLIVEIRA	***.931.801-**	URBANA	22/04/1977	0
223	MAR ROSANA BARBOSA FRANCO	***.746.711-**	URBANA	24/09/1977	0
224	VERIDIANA PACHECO DA SILVA	***.972.221-**	URBANA	28/09/1977	0
225	ADILSON DANIEL	***.781.961-**	URBANA	28/10/1977	0
226	ROSÂNGELA RIBEIRO DE MATTOS	***.490.631-**	URBANA	03/11/1977	0
227	IVANI MENDONSA ALFONSO	***.825.861-**	URBANA	22/02/1978	0
228	JONAS DAS DORES DE MELLO MARTINS	***.072.367-**	URBANA	29/03/1978	0
229	ROSANGELA BERNARDINO DOS SANTOS	***.385.401-**	URBANA	08/04/1978	0
230	SERGIO MOREIRA DE ANDRADE	***.996.501-**	URBANA	19/04/1978	0
231	LUCILENE PEREIRA	***.221.551-**	URBANA	10/05/1978	0
232	NEIDENOIADASILVA	***.635.321-**	URBANA	20/08/1978	0
233	DAMIÃO BOZANO DE BARROS	***.508.871-**	URBANA	20/09/1978	0
234	ORALINA DOS SANTOS BARBOSA MERCES	***.906.691-**	URBANA	27/09/1978	0
235	ALESSANDRA CRISTINA MACHADO DA SILVA	***.748.591-**	URBANA	05/11/1978	0
236	ELIZANGELA DOS SANTOS SILVA RUFINO	***.727.791-**	URBANA	10/11/1978	0
237	ELISÂNGELA RAMOS ALVES MORAES	***.838.261-**	URBANA	07/02/1979	0
238	AUDINEIA MOREIRA DA SILVA	***.612.671-**	URBANA	03/03/1979	0
239	CRISLENE GONÇALVES	***.501.511-**	URBANA	10/05/1979	0
240	EDIMARA RAMOS DUTRA MATHEUS	***.927.901-**	URBANA	06/06/1979	0
241	FABIANA MICHELE DE AGUIAR PIRES	***.325.461-**	URBANA	08/08/1979	0
242	ANDREIA SILVA PEREIRA	***.050.791-**	URBANA	26/08/1979	0
243	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	***.395.551-**	URBANA	27/10/1979	0
244	EDLEUZA SALUSTRIANO DA SILVA	***.946.591-**	URBANA	25/11/1979	0
245	ELIANE RIBEIRO DE MATTOS	***.929.761-**	URBANA	03/01/1980	0
246	ADRIANA ASTOLFI BANHARA BEN GURION	***.588.401-**	URBANA	27/01/1980	0
247	LUCIENE FERNANDES DOS SANTOS	***.746.231-**	URBANA	07/02/1980	0
248	GLAUCIA MACHINI DOS SANTOS	***.261.171-**	URBANA	12/03/1980	0
249	FERNANDA LODO DE SOUZA	***.305.081-**	URBANA	09/06/1980	0
250	EDSON PAES DE SOUZA	***.853.701-**	URBANA	10/07/1980	0

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA), EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 CPF (CADASTRO DE PESSOSA FÍSICA);
 01 (UMA) FOTO FOTOGRAFIA 3 X 4 RECENTE;
 TÍTULO DE ELEITOR;
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E VERSO);
 COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
 CERTIDÃO MILITAR (PARA HOMENS);
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS ACOMPANHADA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (MENORES DE 05 ANOS) OU ATESTADO DE ESCOLARIDADE (SE ESTIVEREM EM IDADE ESCOLAR);
 CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP;

OBS: os servidores que não possuem inscrição no pis/pasep preencherão a declaração para o cadastramento no ato da apresentação dos documentos, mediante comprovação da inexistência da inscrição (solicitar na caixa econômica federal e no banco do brasil).

EDITAIS

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (LUZ OU TELEFONE), NO NOME DO SERVIDOR OU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TITULAR DO COMPROVANTE APRESENTADO;

SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, EXPEDIDO PELA RECEITA FEDERAL;

Site: www.receita.fazenda.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;

Site: www.tjms.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL;

Site: www.tjms.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CÍVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL;

Site: www.jfms.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL;

Site: www.jfms.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMES ELEITORAIS DA JUSTIÇA ELEITORAL;

Site: www.tse.jus.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

Site: www.tse.jus.br

CONTA BANCÁRIA (BRADESCO): CÓPIA DO CARTÃO FRENTE E VERSO, CONSTANDO NOME, NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA (LEGÍVEL);

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASSINADO PELO MÉDICO DO TRABALHO);

LICITAÇÕES**AVISO DE CONVOCAÇÃO - 2ª SESSÃO
CONCORRÊNCIA N.º 008/2023**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a convocação dos interessados, para a realização da segunda sessão da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 288/2023, do tipo “Técnica e Preço”, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS.

A sessão será realizada no dia 06/06/2024 (seis de junho do ano de dois mil e vinte e quatro), com início às 8h (oito horas), no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal n.º 2.852, de 04 de janeiro de 2024.

Regência Legal: O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n.º 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis n.º 4.680/65 e n.º 8.666/93 e nos termos estabelecidos no edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso do Sul.

O edital esta disponível, na íntegra, no endereço eletrônico “cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView”, ou, diretamente, no Departamento de Licitação, conforme endereço supracitado.

Informações adicionais serão obtidas através do telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “licitacoes@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 29 de maio de 2024.

Laryssa de Vito Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.916.581/0001-92

PROCESSO Nº306/2023 Concorrência Pública nº 003/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no Bairro Altos do Indaiá (parte), no Município de Dourados-MS, por meio de transferência de recursos financeiros da União (Contrato de Repasse nº 924221/2021/MCIDADES/CAIXA) com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Concorrência nº 003/2023, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 306/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.000.Secretaria Municipal de Obras Públicas

08.001.Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0116.Infraestrutura Urbana

2052.Implementação, Execução, Recuperação e Melhoria da Malha Viária e Rede de Drenagem

44.90.51.00.Galerias e Pavimentações

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Obras Públicas em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor global, de R\$ 4.480.016,22 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil dezesesseis reais e vinte e dois centavos), a ser pago conforme o Cronograma Geral.

DATA DE ASSINATURA: 27 de MAIO de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

LF ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 06.916.581/0001-92

PROCESSO Nº306/2023 Concorrência Pública nº 003/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária e calçamento no Bairro Altos do Indaiá (parte), no Município de Dourados-MS, por meio de transferência de recursos financeiros da União (Contrato de Repasse nº 924221/2021/MCIDADES/CAIXA) com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações e ainda, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e por toda legislação aplicável à espécie que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, que desde já entendem-se como integrantes do presente termo e vincula-se ao edital e anexos da Concorrência nº 003/2023, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 306/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08.000.Secretaria Municipal de Obras Públicas

08.001.Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0116.Infraestrutura Urbana

2052.Implementação, Execução, Recuperação e Melhoria da Malha Viária e Rede de Drenagem

44.90.51.00.Galerias e Pavimentações

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretária Municipal de Obras Públicas em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor global, de R\$ 4.480.016,22 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil dezesesseis reais e vinte e dois centavos), a ser pago conforme o Cronograma Geral.

DATA DE ASSINATURA: 27 de MAIO de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

FORTFISH AGROINDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 29.681.861/0001-64

PROCESSO Nº122/2023

Pregão Eletrônico nº 061/2023.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de equipamentos de manejo de piscicultura, para o desenvolvimento do projeto RENASCER PEIXE e cumprimento do objeto do Convênio nº 31.956/2022 (Processo nº 71/015.035/2022), celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e o Município de Dourados/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

09.00.Secretaria Municipal De Agricultura Familiar

09.01.Secretaria Municipal De Agricultura Familiar

20.122.127.Administração Geral

2076.Apoio E Estimulo Ao Desenvolvimento Agropecuário Sustentável Urbano Rural

44.90.52.Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

GESTOR E OU FISCAL DO CONTRATO : Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

PROCESSO: 076/2022 Pregão Eletrônico nº 011/2022

OBJETO: É o Quarto Termo Aditivo; Trata-se da reprogramação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 29/05/2024 e previsão de vencimento em 29/05/2025, com acréscimo de valor correspondente ao período prorrogado de R\$ 20.723.221,59 (vinte milhões e setecentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos); Bem como reajuste Anual de Preços do Contrato, sendo o segundo reajuste, no percentual de 8,91%, gerando o acréscimo de R\$ 1.846.439,04 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), compreendendo o período entre março/2023 e março/2024, gerando o acréscimo no total de R\$ 22.569.660,63 (vinte e dois milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor global no montante de R\$ 62.956.248,37 (sessenta e dois milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 11/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1115/2024	147317	Adao Barbosa Rodrigues	Rua Dom Pedro II, Q-177, L-AB1/ Vila Industrial
1186/2024	28220	Adriano Candido de Mattos	Rua Jose do Patrocínio, Q-B, L-12/ Vila Santa Catarina
892/2024	80524	Ana Paula Barbosa	Rua Tito Mello, Q-25A, L-23/ Conj. Hab. Poravi II
893/2024	47603	Antonio Carlos de Assis	Rua Italivio de Souza Pael, Q-03, L-10/ Jd. Manoel Rasselen
1127/2024	97770	Carlos Eduardo Françoso Justino	Rua Nivaldo Santana, Q-07, L-07/ Flor de Maio
1116/2024	16848	Celso Lopes da Silveira	Rua Paissandu, Q-16, L-04/ Jd. Guanabara
1169/2024	45495	Cicero Alves de Carvalho	Rua Salviano Pedroso, Q-100, L-22/ Jd. Água Boa
1118/2024	57859	Clodoaldo Araujo de Alencar e Outros	Rua Acacio Rolando Garcia, Q-48, L-00/ Parque Residencial Pelicano
1172/2024	103647	Delocindo Maciel de Oliveira	Projetada 02, Q-08, L-06/ Antonio Guilherme
1126/2024	60434	Domingos Gomes	Rua Monte Castelo, Q-21, L-09/ Jardim Santo André
1167/2024	12870	Edgar Pletsch e Outros	Av. Hayel Bon Faker, Q-14, L-C/ Vila Tonani I
1080/2024	34373	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Jose Bonifacio, Q-38, L-23/ Jd. Guaicurus
1185/2024	32497	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Joao Mendonça Leite, Q-36, L-09/ Parque dos Jequitibás
1192/2024	32700	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Miguel Guilherme da Silva, Q-48, L-15/ Parque dos Jequitibás
963/2024	30532	Empreendimentos Imobiliários Coqueiros Ltda	Rua Guarda Mun. Solandia F. Miguel, Q-14, L-18/ Parque dos Jequitibás
1081/2024	34627	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Jose Bonifácio M. de Almeida, Q-37, L-23/ Jardim Guaicurus
1083/2024	34626	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Jose Bonifácio M. de Almeida, Q-37, L-22/ Jardim Guaicurus
1084/2024	34635	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-37, L-05/ Jardim Guaicurus
1085/2024	34634	Empreendimentos Imobiliários Guaicurus Ltda	Rua Claudiomiro Martins, Q-37, L-04/ Jardim Guaicurus
1110/2024	45467	Empreendimentos Imobiliários Rigotti Ltda	Rua Raimundo Saraiva Macedo, Q-169, L-09/ Jardim Água Boa
1123/2024	19071	Espolio de Lydia Fioravanti Dias	Rua Jau, Q-06, L-19/ Jardim Laranja Doce
1125/2024	19037	Espolio de Lydia Fioravanti Dias	Rua Traira, Q-03, L-01/ Jardim Laranja Doce
1143/2024	99578	Espolio de Magdalena da Camara Rocha	Rua Floriano Brum, Q-00, L-Area B/ Pt. Chacara 101
1177/2024	24842	Espolio de Magdalena da Camara Rocha	Rua Iracema, Q-20, L-10/ VI. Vista Alegre
1178/2024	24838	Espolio de Magdalena da Camara Rocha	Rua Adelina Rigotti, Q-20, L-03/ VI. Vista Alegre
1164/2024	55144	Espolio de Mario Watanabe	Rua Major Capile, Q-00, L-00/ Chácara – Parte
923/2024	30570	Fernanda dos Santos Inareja	Rua Guarda Mun. Solandia F. Miguel, Q-15, L-06/ Parque dos Jequitibás
1124/2024	18997	Fernando Luiz da Mota e Silva	Rua Jau, Q-02, L-01/ Jardim Laranja Doce
1098/2024	4229	Francisco Lopes da Silva	Rua Barao do Rio Branco, Q-00, L-5A/ Parte Chácara 07
1183/2024	80789	Fujji Alimentos Ltda	Av. Marcelino Pires, Q-00, L-FJ/ Chácara Juazeiro
1145/2024	13703	Genezia Morales da Silva e Outros	Rua dos Caiuas, Q-02, L-10/ VI. Barros
1111/2024	26261	Geraldo Sanches	Rua Pedro Rigotti, Q-04, L-1213/ Jardim São Pedro
1134/2024	15501	Gilberto Gloor	Rua Antonio Amaro de Matos, Q-18, L-03/ Jardim Piratininga
1108/2024	139384	Hermogenes Aparecido Mendes Filho - ME	Rua Hertis, Q-05, L-A/ Chácara Cidelis
1035/2024	119714	Inacio de Freitas Oliveira	Rua Bahia, Q-05, L-12/ VI. Frei Chico (Dist. Vila São Pedro)
1036/2024	119712	Inacio de Freitas Oliveira	Rua Bahia, Q-05, L-11/ VI. Frei Chico (Dist. Vila São Pedro)
930/2024	34974	Jeova Alves dos Santos e Outros	Rua Olavo Ribeiro dos Santos, Q-53, L-16/ Jd. Guaicurus
1133/2024	57339	Joana Moreira Bambil	Rua Pedro Rechi, Q-26, L-20/ Jardim Piratininga
888/2024	60956	Joel Ramos e Outros	Rua Brasil, Q-10, L-12/ Vila Ubiratan
1135/2024	53154	Jose Alves da Costa	Rua Joao Paulo Garcete, Q-08, L-06/ Vila Indio
1129/2024	15715	Jose Candido Pessoa de Melo Netto	Rua Paranhos, Q-35, L-01/ Jd. Piratininga

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

624/2024	79479	Jose Jair Caires	Rua CV-13, Q-28A, L-06/ Sitiocas Campina Verde
1168/2024	45104	Jose Santos do Nascimento	Rua Benedito Alves Guimarães, Q-113, L-01/ Jd. Água Boa
799/2024	56964	José Thiago Ferreira	Rua Ipiranga, Q-13, L-04/ Portal de Dourados
1195/2024	17151	Juliana Gabriela Ferreira	Rua Joaquim Alves Taveira, Q-24, L-20/ Jardim Maracanã
919/2024	17151	Juliana Gabriela Ferreira	Rua Joaquim Alves Taveira, Q-24, L-20/ Jardim Maracanã
1174/2024	88250	Laurice de Souza Silva	Rua Marcolina Pires Freitas, Q-31, L-09/ Residencial Harrison de Figueiredo II
1112/2024	26400	Marcelo Barbosa da Silva	Rua Mato Grosso, Q-10, L-14/ Jardim Santo Andre
1190/2024	32679	Marcio Alcino Zeuli	Rua Gertrudes Nunes Baptista, Q-47, L-16/ Parque dos Jequitibás
1191/2024	32680	Marcio Alcino Zeuli	Rua Gertrudes Nunes Baptista, Q-47, L-17/ Parque dos Jequitibás
1117/2024	18153	Maria de Lourdes Silva	Rua Manoel Vieira Noia, Q-49, L-00/ Pq. Res. Pelicano
1131/2024	15359	Mineração Santa Maria - EPP	Rua Clovis Cerzosimo de Souza, Q-05, L-05/ Jardim Piratininga
1136/2024	15285	Noemia Azambuja Barros	Rua Antonio Amaro Mattos, Q-10, L-01/ Jardim dos Estados
1106/2024	27770	Panificadora Pao Frances Ltda - ME	Rua Humaita, Q-27, L-01/ Jardim Santo Andre
1109/2024	23976	Patrocinio Palacio	Rua Frei Antonio, Q-131, L-26/ Jardim Água Boa
913/2024	80590	Priscila dos Santos Sant'ana	Rua Deoclides Rosa dos Santos, Q-2A, L-15/ Poravi
1187/2024	17091	Rede Feminina Nacional de Combate ao Câncer	Rua Candido de Carvalho, Q-31, L-05/ Jardim Maracanã
1200/2024	105148	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-40, L-09/ Residencial Esplanada
1201/2024	105146	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-40, L-07/ Residencial Esplanada
1202/2024	105140	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-40, L-04/ Residencial Esplanada
1203/2024	105144	Residencial Dourados Empreendimentos Imobiliários Ltda	Rua Condor, Q-40, L-06/ Residencial Esplanada
1155/2024	9492	Roberto Claus	Rua Joao Demamann Filho, Q-89, L-21/ Parque Alvorada
1122/2024	19902	Rodrigo Tsuneo Nozaki	Rua Joao Correa Neto, Q-16, L-07/ Jardim São Pedro
866/2024	57498	Ronaldo Pereira Riedo e Outros	Rua Nely Todeschini, Q-04, L-18/ Jardim Santa Maria
1102/2024	46056	Tereza Pompilio Gomes e Outros	Rua Constancio Luiz da Silva, Q-40, L-10/ Jardim Água Boa
1233/2024	25578	Veneto Empr. E Participações S/A.	Rua 07, Q-G, L-01/ Campo Dourado

Dourados, 28 de Maio de 2024.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2024**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 10 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram notificados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários notificados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1665/2024	6963	Alisson Ribas Cirqueira	Rua Joao Alves Rocha, Q-11, L-21/ Parque Residencial Monte Carlo
1563/2024	88314	Camila Sales Carvalho	Rua Pastor Ronaldo Costa, Q-33, L-04/ Res. Harrison de Figueiredo II
1530/2024	85338	Catia Regina Matos Sanabria	Rua Noe de Mello, Q-12, L-18/ Residencial Dioclecio Artuzi I
680/2024	49296	Daiane Nascimento Aedo	Rua Bolivar Loureiro Rocha, Q-T, L-10/ Conj. Hab. Eulalia Pires
1565/2024	89076	Deyze Barboza Morel	Rua Osvaldo Lorensini, Q-13, L-05/ Residencial Santa Fe
1531/2024	85366	Edite Alves de Brito	Rua Noe de Mello, Q-12, L-30/ Residencial Dioclecio Artuzi I
1590/2024	32784	Espolio de Syria Rasselen Chaves	Rua Rio Brilhante, Q-0021, L-0003/ Jardim Manoel Rasselen
1591/2024	48011	Espolio de Syria Rasselen Chaves	Rua Rio Brilhante, Q-0021, L-0004/ Jardim Manoel Rasselen
1568/2024	87647	Expedita Lourenco dos Santos	Rua Procopia Pires de Freitas, Q-02, L-04/ Res. Harrison de Figueiredo I
1675/2024	556	Giorgio Martins Bonato	Av. Weimar Goncalves Torres, Q-A, L-P1/2/ Centro

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ

1977/2024	30818	Gislaine Alves Gonçalves Ozorio	Rua Silidonio Verao, Q-20, L-23/ Parque dos Coqueiros
1545/2024	111138	Graciele Botti	Rua Calabria, Q-18, L-03/ Vila Roma II
1611/2024	28770	Hiroshi Natsumeda	Rua Constancio Luiz da Silva, Q-40, L-09/ Jd. Água Boa
1612/2024	60686	Hiroshi Natsumeda	Rua Constancio Luiz da Silva, Q-40, L-08/ Jd. Água Boa
1447/2024	20813	Leocadia Ribeiro e Silva Dal Vesco	Rua Ipanema, Q-06, L-22/ Jardim Rigotti
1559/2024	85153	Maria Madalena da Silva	Rua Noe de Mello, Q-04, L-32/ Residencial Dioclecio Artuzi I
1241/2024	57212	Rosimeire de Lima Stein	Rua Dr. Wanilton Finamore, Q-19, L-03/ Jardim dos Estados
1715/2024	91989	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Reinaldo Bianchi, Q-13, L-25/ Novo Parque Alvorada
2012/2024	91762	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Claudio Goelzer, Q-02, L-06/ Novo Parque Alvorada
2022/2024	92231	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Eduardo Cersozimo de Souza, Q-07, L-03/ Novo Parque Alvorada
2023/2024	91803	Saad Lorensini & Cia Ltda	Rua Martin Eberhart, Q-04, L-09/ Novo Parque Alvorada
1548/2024	90393	Sonia Maria Chaves	Rua Noe de Mello, Q-46, L-18/ Residencial Dioclecio Artuzi II
2031/2024	91973	Valquiria Fabiana da Silva Lodron	Rua Mohamad Hassan Hajj, Q-13, L-11/ Novo Parque Alvorada
2035/2024	5993	Wilton Monte Braga	Rua Antonio Spoladore, Q-28, L-18/ Parque Alvorada

Dourados, 28 de Maio de 2024.

Priscila da Silva
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**Portaria n. 95 de 28 de maio de 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS, Jairo José de Lima, nomeado pelo Decreto “P” n. 1.502 de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. RESTITUIR o prazo de 45 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2023, designada pela Portaria n. 131/2024/FUNSAUD de 01 de setembro de 2023, publicada no DOM n. 5967 datada de 11 de setembro de 2023, com base nas razões apresentadas nos autos pela Comissão Processante.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente
Decreto “P” n. 1.502 de 12 de março de 2024

FUNDAÇÕES / EXTRATO - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024**

PARTES:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 03.785.610/0001-36

Ref. Processo de Licitação nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023.

OBJETO: Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, com entrega parcelada, e locação de equipamentos necessários à realização de neurocirurgias destinados ao uso interno na unidade Hospital da Vida administrada pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Nacimeire Soares dos Santos.

Fiscais Substitutos: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde e João Angelo Oselame Hoffmann, - Diretor Técnico Médico – Hospital Da Vida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2024.

Dr. JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

ATAS / AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Ata da Audiência Pública de Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e do 2º Bimestre de 2024, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária-RREO.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dez horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Audiência Pública o vereador Juscelino Rodrigues Cabral, membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara, com os técnicos da Prefeitura: Antonio Carlos Quequeto - Contador Geral do Município e Adriana Aquino Reinozo - Assistente Administrativo. Estava presente também o senhor Ernani de Almeida Silva Junior, neste ato representando o Secretário Municipal de Fazenda, para Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Dourados referente ao 1º Quadrimestre de 2024 e 2º Bimestre de 2024. O Edital de Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Município edição nº 6.139 de 28/05/2024. Ausência justificada dos vereadores Daniel Junior e Cemar Arnal membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara. A Audiência foi presidida pelo Vereador Juscelino Rodrigues Cabral - membro da Comissão de Permanente de Finanças e Orçamentos, que esclareceu aos presentes a finalidade da audiência, a seguir passou a palavra ao representante do Poder Executivo para fazer a apresentação dos relatórios. Foi realizada a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024, do Relatório de Gestão Fiscal - RGF e cumprimento das Metas Fiscais, bem como do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 2º Bimestre de 2024, previsto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como o Relatório dos programas financiados com recursos dos orçamentos, com origem a aplicação dos recursos e quantificação de metas cumpridas. As perguntas do vereador Juscelino Cabral foram respondidas pela equipe técnica da Prefeitura. Os questionamentos do público presente também foram respondidos. Os Relatórios da Prestação de Contas foram enviados por e-mail e repassados aos Vereadores, analisados e caso seja necessário mais algum esclarecimento, entraremos em contato, visando adequar o máximo possível as despesas públicas às determinações legais. E não havendo nada mais a tratar a audiência foi encerrada, da qual foi lavrado a presente Ata que segue assinada pelo vereador e representantes da prefeitura.

Juscelino Rodrigues Cabral - PSDB
Com. Perm. Fin. e Orçamentos/CMD

Ernani de Almeida Silva Junior
Secretário Municipal de Fazenda Adjunto

Antonio Carlos Quequeto
Contador Geral do Município

Adriana Aquino Reinozo - Assistente Administrativo/PMD

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e vinte e três minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center, reuniram em Audiência Pública o vereador Jânio Colman Miguel - Membro da Comissão Permanente de Higiene e Saúde da Câmara, com os representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Orlando Conceição Malheiros - Auditor de Serviços de Saúde, Cristiane Sanches Sisto - Diretora de Finanças/SEMS e Fábio Hortelan - Coordenadoria Técnica e Planejamento, para a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2024. Ausência justificada dos Vereadores Dr. Diogo Castilho e Liandra da Saúde - membros da Comissão Permanente de Higiene e Saúde. Estavam presentes ainda os senhores: Jhonatan Willian da Silva - representante do Fórum dos Trabalhadores do Conselho Municipal de Saúde e Wagner da Silva Costa - representante do Fórum do Governo/Prestadores do Conselho Municipal de Saúde. O Vereador Jânio Miguel presidiu a audiência. Os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde apresentaram relatório referente ao 1º Quadrimestre de 2024 contendo dentre outros, dados sobre o montante dos recursos aplicados do Fundo Municipal de Saúde, a fonte de recursos aplicados, das atividades do componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria e das origens e Aplicações de Recursos Federal, Estadual e Municipal, bem como os indicadores de saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012. Durante apresentação, os técnicos da Secretaria responderam os questionamentos do Vereador. Após a apresentação, foi aberto espaço ao público e não houve questionamentos. Os Relatórios da Prestação de Contas foram enviados por e-mail e repassados aos Vereadores. Os representantes da Secretaria se colocaram à disposição para mais esclarecimentos, caso fosse necessário. E, não havendo mais nada a tratar a Audiência Pública foi encerrada da qual foi lavrada a presente Ata que será assinada pelo Vereador e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Ver. Jânio Colman Miguel - Progressistas
Membro Com. Perm. Higiene e Saúde/CMD

Orlando Conceição Malheiros
Auditor de Serviços de Saúde/SEMS

Cristiane Sanches Sisto
Diretora de Finanças/SEMS

Fábio Hortelan
Departamento de Atenção à Saúde
Coordenadoria Técnica e Planejamento

EDITAL DE ENTREGA DE HOMENAGENS

EDITAL DE ENTREGA DE HOMENAGENS

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, de acordo com as normas regimentais, torna público que será realizada "Entrega de Homenagens" no dia 4 de junho de 2024, às 19h00, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 29 de maio de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATA - NDAE

Ata – Instituição do NDAE

Na data do dia 29 de abril de 2024, foi realizado por meio de grupo de WhatsApp da Coordenação Multiprofissional e seus Preceptores, uma apresentação sobre o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) e a necessidade de instituição deste pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS-Dourados/FIOCRUZ. Assim, foi aberta a possibilidade de manifestação de interesse por parte dos profissionais para compor o NDAE e posterior votação dos preceptores (em pares) para eleição de representantes dos cinco diferentes núcleos profissionais (Nutrição, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Enfermagem) do Programa de Residência Multiprofissional. Sendo assim, após votação destes, realizada também pelo mesmo grupo de WhatsApp, por meio de enquete no dia 03 de maio de 2024, a composição do NDAE ficou definida da seguinte forma: Núcleo de Nutrição: Thais Jéssica Reis Forster; Núcleo de Fisioterapia: Vilmar Pantaleão Escobar de Assunção; Núcleo de Odontologia: Bruno Veloso Rocha; Núcleo de Psicologia: Tanise de Oliveira Fernandes; Núcleo de Enfermagem: Luzimeire dos Santos Teixeira e Coordenação de Residência Multiprofissional: Fabiane de Oliveira Vick. Nada mais havendo para discutir, deu-se por encerrada a votação.

ATAS - CMDCA

ATA N. 74/2024/CMDCA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata de número setenta e quatro, ao sétimo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro (07/05/2024), reuniram-se às _____ horas, os novos membros empossados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA biênio 2024-2026, no Auditório da Prefeitura Municipal de Dourados, para reunião extraordinária com as seguintes pautas :1.Eleição da Mesa Diretora Biênio 2024-2026; 2. Composição das Comissões Permanentes conforme consta em regimento interno deste conselho;3 Escolha do Gestor de Parceria. Estiveram presentes na reunião,Robson Moraes dos Santos (representante titular SEMAS);Antônio Carlos Barbosa(representante titular FUNED),Anália Moraes Santos(representante titular da SEMED; Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues (representante suplente da SEMS);Tiago Normanha Jara (representante titular da SEGOV);Matheus Pires dos Santos (representante suplente SEGOV); Dorca Soares de Lima Brito (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); Daniela Olmos Lopes (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);Thais Soares Lescano(representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); Marcio Vitor Ferreira (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente);Mário Jorge Vieira Almeida(representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente); Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento(Representante titular do NUCRESS);Tatiane Martins Gomes (representante suplente do NUCRESS); 19) Edson Antonio de Lima Mello (representante titular da OAB), a Coordenação da Casa dos Conselhos, Sandra Fernandes e a Secretária Executiva da Casa dos Conselhos Janaina F. de Melo;e o presidente do mandato anterior biênio 2022-2024 Ruan Jacob Biach Aguiar. A reunião iniciou-se pela Secretária Municipal de Assistência Social, dando boas vindas aos conselheiros empossados e se colocando a disposição para atendê-los quando necessário, após a fala da Secretária demos início a eleição da mesa diretora, antes de darmos sequência ,a secretária da casa explicou que a mesa diretora é composta por um Presidente,Vice-Presidente e Secretário,conforme consta no regimento interno.Em seguida, abriu para apresentação livre e espontânea de candidatos aos cargos para Presidente tivemos a candidatura de dois membros sendo Marcio Vitor Ferreira e Tiago Normanha Jara, após a explanação de cada demos início ao voto aberto, sendo eleito por 8 votos Marcio , após demos início a eleição para Vice presidente sendo eleito por unanimidade Robson Moraes dos Santos. Após breve discussão, compôs-se a seguinte formação:

Presidente- Marcio Vitor Ferreira

Vice-Presidente –Robson Moraes dos Santos

Secretária: Daniela Olmos Lopes

Em não havendo qualquer objeção por partes dos presentes, ficou assim definida a Diretoria para a Gestão 2024-2026 deste Conselho. Finalizando a eleição da mesa diretora passamos para a composição das comissões, o ex presidente explicou como funciona cada comissão, formando assim as novas composições das comissões: Comissão de monitoramento (Thais Soares Lescano; Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento ;Tatiane Martins Gomes; Dorca Soares de Lima Brito;Antônio Carlos Barbosa);Comissão de sindicância(Robson Moraes dos Santos;Tiago Normanha Jara;Matheus Pires dos Santos;Edson Antonio de Lima Mello;Comissão de seleção(Tasiene Ferreira Prestes;Priscila Sayuri Akahoshi Domingues;Matheus Pires dos Santos; Anália Moraes Santos; Antônio Carlos Barbosa. Após a formação das comissões, foi feita a votação para o Gestor de Parceria desse biênio sendo eleito por unanimidade Robson Moraes dos Santos. Não tendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu, Janaina Fatima de Melo, Secretária Executiva da Casa dos Conselhos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, coordenadora da Casa dos Conselhos pela Mesa Diretora e pelos conselheiros acima mencionados presentes na reunião cuja leitura desta dar-se-á

Robson Moraes dos Santos
Representante Titular SEMAS

Tasiane Ferreira Prestes
Representante Suplente SEMAS

Antônio Carlos Barbosa
Representante Titular FUNED

Maria Aparecida Barros Vágula
Representante Suplente FUNED

Anália Moraes Santos
Representante Titular SEMED

Genoelson Alves Gonçalves
Representante Suplente SEMED

Cintia de Souza Neto
Representante Titular SEMS

Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues
Representante Suplente SEMS

ATAS - CMDCA

Tiago Normanha Jara
Representante Titular SEGOV

Matheus Pires dos Santos
Representante Suplente SEGOV

Daniela Olmos Lopes
Representante Titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente

Thais Soares Lescano
Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente

Marcio Vitor Ferreira
Representante Titular das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente

Mário Jorge Vieira Almeida
Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente

Dorca Soares de Lima Brito
Representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente

Jessica Freitas Nascimento
Representante suplente das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente

Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento
Representante titular do NUCRESS

Tatiane Martins Gomes
Representante suplente do NUCRESS

Edson Antonio de Lima Mello
Representante Titular OAB

Sandra Fernandes
Coordenadora Casa dos Conselhos

Janaina Fatima de Melo
Secretária Executiva Casa dos Conselhos

ATA N. 75/2024/CMDCA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Na data de 13 de maio de 2024, reuniram-se de forma presencial, às 08:00 horas, os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2024-2026, para reunião extraordinária. Estavam presentes na reunião os seguintes conselheiros:

Robson Moraes dos Santos (representante titular SEMAS); 2) Tiago Normanha Jara (representante titular da SEGOV); 3) Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues (representante Suplente da SEMS); 4) Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento (representante Titular do NUCRESS); 5) Marcio Vitor Ferreira (representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente); 6) ; 7) Daniela Olmos Lopes (representante titular das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente). Maria Aparecida Barros Vágula (Suplente Representantes da Fundação de Esporte de Dourados-FUNED), Genoelson Alves Gonçalves (Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED), Dorca Soares de Lima Brito (Representante Titular de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente), Jessica Freitas Nascimento (Representante Suplente de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente) Edson Antonio de Lima Mello (Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), Mario Jorge Vieira de Almeida (Representante Suplente de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente), Tasiene Ferreira Prestes (representante Suplente SEMAS).

1) PAUTA: A Comissão de Monitoramento anterior realizou visita na Entidade Instituto Máximus, e foi solicitado adequações a Entidade no prazo de 30 dias. No plano de trabalho consta que realiza oficinas de balé e futebol, e após visita do Conselho CMDCA, foi solicitado pela comissão adequações na estrutura do equipamento, bem como ambiente climatizado, funcionamento da sala de oficina com ar condicionados, e colocar barras na sala de oficina de balé, e lâmpadas no ambiente e funcionamento do bebedouro, prazo de 30 dias. Ofício recebido N 080/2024 Resposta da Entidade Instituto Máximus ao pedido já foi encaminhada, comunicando que não há necessidade de instalação de outro climatizador, visto que a Entidade possui dois climatizadores grandes, que estão em funcionamento, sendo suficientes para o ambiente. A respeito de instalação de barras para as aulas de balé já foram providenciadas e se encontra adaptadas, e as lâmpadas estão em funcionamento no ambiente. As aulas de futebol irá ocorrer conforme solicitado em monitoramento, duas vezes na semana, Conselheira Dorca pontuou que antes da plenária votar favorável ou desfavorável, o monitoramento deverá ser realizado novamente na Entidade. Márcio sugere que a Comissão de Monitoramento realize a visita na Entidade para verificar as adequações solicitadas pelo Conselho. DELIBERAÇÃO: A plenária votou unânime que se faça primeiro visita da Comissão de Monitoramento à Entidade.

2) PAUTA: O presidente Márcio trouxe ao plenário o protocolo de requerimento de recurso administrativo a notícia de fato N11.23.000001686-6, em face da Conselheira Tutelar Alicemar Lima da Rocha. De modo que, o recurso foi recebido e encaminhado à Comissão de Sindicância. DELIBERAÇÃO: A plenária decidiu por encaminhar novamente para a atual Comissão de Sindicância para apurar a denúncia antes de emitir o parecer sobre esse caso.

3) REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Presidente comunicou a importância da participação do CMDCA na Audiência Pública de apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – biênio 2022-2023, a ser realizada, dia 16 de maio de 2024, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Câmara Municipal de Dourados, foi sugerido a Conselheira Dorca para representar na mesa de autoridades na presente reunião.

ATAS - CMDCA

O presidente informou que precisa de Conselheiros para compor as cadeiras da Comissão de Monitoramento CMMA – SEMED, foi sugerido o nome da Jéssica Freitas Nascimento sendo Conselheira Titular e a Maria Aparecida Barros Vágula sendo Conselheira Suplente. Deliberação: a Plenária deliberou, por unanimidade, a participação das Conselheiras como representantes do Conselho CMDCA.

4) REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMDCA COMO TITULAR E SUPLENTE NO COMCEX: A Conselheira Adrieli fez uma breve explanação sobre o trabalho desenvolvido pelo Comitê, foi sugerido a Maria Aparecida Barros Vágula sendo Conselheira Titular

Robson Moraes dos Santos Conselheiro Suplente como representantes. Deliberação: a Plenária deliberou, por unanimidade, a participação dos Conselheiros como representantes do Conselho CMDCA.

Eu, Daniela Olmos Lopes, Secretária do CMDCA, digitei, essa Ata foi lida e aprovada por todos os presentes. Dourados/MS, 13 de maio de 2024. As 09h30min encerra-se esta reunião.

Robson Moraes dos Santos
(representante titular SEMAS)

Tiago Normanha Jara
(representante titular da SEGOV)

Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues
(representante Suplente da SEMS)

Adrieli Fernanda Coelho do Nascimento
(representante Titular do NUCRESS)

Marcio Vitor Ferreira
(representante titular das entidades que promovem o atendimento à criança e adolescente)

Daniela Olmos Lopes
(representante titular das entidades que promovem o atendimento a criança e adolescente).

Maria Aparecida Barros Vágula
(Suplente Representantes da Fundação de Esporte de Dourados- FUNED),

Genoelson Alves Gonçalves
(Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED),

Dorca Soares de Lima Brito
(Representante Titular de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente),

Jessica Freitas Nascimento
(Representante Suplente de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente)

Edson Antonio de Lima Mello
(Representante Titular da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB),

Mario Jorge Vieira de Almeida
(Representante Suplente de Entidades que promovam o atendimento à criança e ao adolescente),

Tasiane Ferreira Prestes
(representante Suplente SEMAS).

ATAS - CMDPI

Ata nº 01/2024
(reunião ordinária)

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, realizou-se, de forma presencial, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dourados. Estiveram presentes os conselheiros: Marcelo Flegr (SEMAS), Katia Adriana Alves Morel (SEMAS), Glaucia Neves Eberhardt (SEMS), Genesis Ferreira Bezerra (SEMED), Wilson Vieira de Lima (SEMDES), Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso), Flávia Pereira Lima (Toca de Assis), Marilsa Maximo Antonio da Silva (CCI Maria Martiniano), Idalina Cristina Ferrari (UEMS), Robson de Oliveira Lezainski (UNIGRAN) e Shirley Flores Zarpelon (OAB). A reunião foi presidida por Marcelo Flegr, e, após a constatação do quórum necessário, teve início.

A ATA 11/2023 de doze de dezembro de dois mil e vinte e três foi lida e aprovada por unanimidade.

Pauta da Reunião: Indicação de um representante para o Comitê Gestor do FMIS e informes sobre a Campanha Declare Seu Carinho.

Antes de abordar as pautas, foi retomado o assunto com a conselheira Idalina sobre a visita da FUNPEMA, uma vez que não havia sido discutido na reunião anterior. Decidiu-se realizar a visita à unidade para restabelecer o contato com a diretoria.

Quanto ao questionário que foi discutido nas reuniões anteriores, a conselheira Glaucia (SEMS) esclareceu que fez as alterações e o disponibilizará no grupo de WhatsApp onde estão todos os conselheiros, para que os demais possam fazer suas contribuições. Em relação aos dados dos idosos acamados assistidos pela SEMS, Clarinie informou através de Glaucia (SEMS) que são 101 homens e 130 mulheres, totalizando 231 idosos.

Pauta 1 - Indicação de um representante para o Comitê Gestor do FMIS. Após uma apresentação sobre o Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS), foi aprovada a indicação da conselheira Idalina Cristina Ferrari (UEMS). Como substituta, e, se necessário, da conselheira Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso).

Pauta 2 - Campanha Declare Seu Carinho. Foram apresentados os informes referentes à Campanha Declare Seu Carinho.

Expedientes recebidos - Foi lido o ofício encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assinado pela psicóloga Ana Karoline de Araújo, contendo informações sobre o paciente I.L., de 86 anos, do sexo masculino, para acompanhamento por parte do CMDPI. Decidiu-se encaminhar ofício ao CREAS e à UPA, questionando as providências adotadas.

ATAS - CMDPI

Sem mais, a reunião foi declarada encerrada, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Marcelo Flegr (Titular SEMAS)	Gláucia Neves Eberhardt (Titular SEMS)
Gênesis Ferreira Bezerra (Titular SEMED)	Wilson Vieira de Lima (Titular SEMDES)
Carla Marli Rodrigues Caetano (Titular Lar do Idoso)	Marilsa Máximo Antonio da Silva (Titular Centros de Convivência)
Idalina Cristina Ferrarri (Titular UEMS)	Katia Adriana Alves Morel (Suplente SEMAS)
Flávia Pereira Lima (Suplente Toca de Assis)	Robson de Oliveira Lezainski (Suplente UNIGRAN)
Shirley Flores Zarpelon (Suplente OAB)	

Ata nº 11/2023 (reunião ordinária)

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, realizou-se, de forma presencial, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dourados. Estiveram presentes os conselheiros: Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso), Marilsa Máximo Antonio da Silva (CCI Maria Martiniano), Adelina Leonello da Silva (Pastoral da Pessoa Idosa), Marcelo Flegr (SEMAS), Genesis Ferreira Bezerra (SEMED), Gláucia Neves Eberhardt (SEMS) e Alair Larranhaga Tebar (OAB). A reunião foi presidida por Marcelo Flegr, e, após a constatação do quórum necessário, teve início.

As ATAS 09 e 10, das reuniões dos dias trinta de novembro e seis de dezembro, respectivamente, foram lidas e aprovadas por unanimidade.

Pauta da Reunião: Questionário a ser aplicado; Retomada da visita na Funpema; Agenda de reuniões para 2024; Comissão para organização da campanha Declare Seu Carinho; Ofício 438/2023 do Lar do Idoso; Deliberação do plano de aplicação.

A conselheira Idalina Cristina Ferrari (UEMS) justificou sua ausência por ter tido um mal súbito na viagem de trabalho. O conselheiro Wilson Vieira de Lima (SEMDES) justificou sua ausência por estar em viagem pela Secretaria de Desenvolvimento.

Pauta 1 - Questionário e Grupo "Cuidar de quem Cuida". A conselheira Gláucia propôs a reestruturação do questionário, simplificando as opções e sintetizando para melhor compreensão. Além disso, foi discutida a possibilidade de criação do grupo "Cuidar de quem Cuida", visando oferecer apoio aos cuidadores. Apesar da enfermeira responsável não estar presente, a ideia foi bem recebida, e sugeriu-se a criação de vídeos temáticos acessíveis por QR codes, visando abordar as problemáticas enfrentadas pelos cuidadores em sua rotina. Ficou decidido que o primeiro passo seria elaborar um projeto para apresentar à Secretaria de Saúde, com a colaboração da Unigran na produção dos vídeos.

Pauta 2 - Retomada da Visita na Funpema. Devido à ausência da conselheira Idalina, responsável pelo contato com a Funpema, este assunto foi adiado para a próxima reunião.

Pauta 3 - Agenda para 2024. Ficou estabelecido por todos os presentes as seguintes datas para as reuniões de 2024: vinte de fevereiro, vinte e seis de março, vinte e três de abril, vinte e oito de maio, vinte e cinco de junho, vinte e três de julho, vinte e sete de agosto, vinte e quatro de setembro, vinte e dois de outubro, vinte e seis de novembro e dezessete de dezembro.

Pauta 4 - Comissão para Organização da Campanha Declare Seu Carinho. Foi decidido formar uma comissão composta por Gênesis, Alair e Katia para organizar a campanha "Declare Seu Carinho", com a presidência da comissão ficando sob responsabilidade de Gênesis.

Pauta 5 - O Lar do Idoso enviou o ofício de número 438/2023 em 06 de março de 2023, comunicando que, por meio do edital de chamamento público do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMDPI) 001/2022 e do Termo de Colaboração 231/2022/FMDPI, foi repassado o montante de cento e nove mil e oitocentos reais para aquisição de um veículo utilitário. No entanto, no momento da compra, com o desconto aplicado, o valor efetivamente pago pelo veículo foi de cento e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e dezoito centavos. A diferença entre os valores foi de dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos. Utilizando recursos próprios para completar o montante de quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos, a entidade adquiriu o seguro para o veículo.

Durante a prestação de contas final, constatou-se que o valor do seguro não estava previsto no plano de trabalho. O Lar do Idoso, por meio deste ofício, solicita a aprovação das contas referentes ao mencionado Termo de Colaboração. O tema foi submetido à análise dos conselheiros. Gênesis: O seguro não está diretamente vinculado ao custo do projeto, mas é um custo indireto, pois protege o bem adquirido. De certa forma, ele se agrega ao valor do veículo, sendo um item complementar e relacionado ao objeto da proposta. Marcelo: Na minha opinião, não houve prejuízo para o FMDPI. Ao analisar a Resolução de número 007/2022/CMDPI (DO 5.755, 19/10/2022), verificamos que a proposta da Fraternidade Aliança Toca de Assis já contemplava a aquisição do veículo e do seguro. Portanto, já houve aprovação para outra entidade.

Ficou acordado pela aprovação da prestação de contas e encaminhamento à Comissão de Fundo para o parecer final e posterior publicação e ofício para comunicar a decisão.

Pauta 6 - Deliberação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo. Após debate, ficou acordado a seguinte alocação dos recursos do fundo: quatrocentos mil reais para pagamento às entidades para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa (artigo 4º inciso II Lei 4.278, de 26 de junho de 2019), quatrocentos mil reais para financiamento de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (artigo 4º inciso I Lei 4.278, de 26 de junho de 2019), quatrocentos mil reais para campanhas temáticas relativas à pessoa idosa e projetos de capacitação e pesquisa para cuidadores dos idosos (artigo 4º inciso I e VI Lei 4.278, de 26 de junho de 2019) e cem mil reais para as atividades do próprio CMDPI (artigo 4º inciso III Lei 4.278, de 26 de junho de 2019). A proposta foi aprovada por unanimidade.

Sem mais, a reunião foi declarada encerrada, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Carla Marli Rodrigues Caetano (Titular Lar do Idoso)	Marilsa Máximo Antonio da Silva (Titular CCI Maria Martiniano)
Adelina Leonello da Silva (Titular Pastoral da Pessoa Idosa)	Alair Larranhaga Tebar (Titular OAB)
Marcelo Flegr (Titular SEMAS)	Genesis Ferreira Bezerra (Titular SEMED)
Gláucia Neves Eberhardt (Titular SEMS)	Janaina Fatima de Melo Secretária Executiva Casa dos Conselhos

ATAS - CMDPI**Ata nº 03/2024
(reunião ordinária)**

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, realizou-se, de forma presencial, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dourados. Estiveram presentes os conselheiros: Marcelo Flegr (SEMAS), Clarinie Barbara Fortunatti (SEMS), Genesis Ferreira Bezerra (SEMED), Wilson Vieira de Lima (SEMDES), Judite Medeiros da Silva (Titular AGEHAB), Carla Marli Rodrigues Caetano (Lar do Idoso), Marilsa Máximo Antonio da Silva (CCI Maria Martiniano), Adelina Leonello da Silva (Titular Pastoral da Pessoa Idosa), Idalina Cristina Ferrari (UEMS), Alair Larranhaga Tebar (OAB). A reunião foi presidida por Marcelo Flegr, e, após a constatação do quórum necessário, teve início.

Aos vinte dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, e vinte de março de dois mil e vinte e quatro, realizaram-se as ATAs 01/2024 (ordinária) e 02/2024 (extraordinária), respectivamente, as quais foram lidas e aprovadas por unanimidade.

Pauta da Reunião: Apresentação de projetos UEMS; Informes da campanha Declare Seu Carinho. Inclusão de pauta: leitura do parecer da Comissão de Fundo, Parecer do Lar do Idoso e Vistoria da Toca de Assis

Pauta 1 - Apresentação de Projetos UEMS: A Conselheira Idalina Cristina Ferrari (UEMS) apresentou os projetos, destacando que este ano marca uma década da Universidade da Melhor Idade (UNAMI), um projeto modesto iniciado por uma professora. O objetivo geral foi ligeiramente ajustado para incorporar outros cursos, visando uma abordagem multidimensional e promovendo a cidadania. Ela discorreu sobre os desafios enfrentados durante a pandemia, o apoio e envolvimento dos acadêmicos, além de compartilhar as atividades realizadas ao longo desses dez anos. Por fim, apresentou o planejamento para os próximos vinte e quatro meses.

Pauta 2 - Campanha Declare Seu Carinho: O Conselheiro Genesis informou a todos sobre as ações em andamento.

Pauta 3 - Leitura do Parecer da Comissão de Fundo sobre o Lar do Idoso: A Comissão acolheu a solicitação do Lar do Idoso referente ao seguro do veículo adquirido no termo de colaboração 231/2022, recomendando sua inclusão, mesmo que extemporânea. Consequentemente, deferiu-se o requerimento expresso no ofício, sendo o parecer acolhido pela Plenária.

Pauta 4 - Vistoria da Toca de Assis: Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizará o monitoramento na Toca de Assis, sugere-se que os conselheiros do CMDPI acompanhem e procedam também com o monitoramento para a renovação do cadastro da entidade. A Conselheira Clarinie e o Conselheiro Genesis acompanharão esse processo.

Sem mais, a reunião foi declarada encerrada, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Marcelo Flegr (Titular SEMAS)	Clarinie Barbara Fortunatti (Titular SEMS)
Gênesis Ferreira Bezerra (Titular SEMED)	Wilson Vieira de Lima (Titular SEMDES)
Judite Medeiros da Silva (Titular AGEHAB)	Carla Marli Rodrigues Caetano (Titular Lar do Idoso)
Marilsa Máximo Antonio da Silva (Titular Centros de Convivência)	Adelina Leonello da Silva (Titular Pastoral da Pessoa Idosa)
Idalina Cristina Ferrari (Titular UEMS)	Alair Larranhaga Tebar (Titular OAB)

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

CENTRO DE ESTÉTICA AVANÇADA DE DOURADOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de ESTÉTICA E SERVIÇOS DE CUIDADO COM A BELEZA, localizado na RUA OLIVEIRA MARQUES, 1.328, JARDIM CENTRAL, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

YUI CLINICA DE TRATAMENTO HIPERBARICO DE DOURADOS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada – LS e a alteração de razão social de CLÍNICA MÉDICA YUI LTDA para YUI CLINICA DE TRATAMENTO HIPERBARICO DE DOURADOS LTDA para atividade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS E COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, MEDICINA HIPERBARICA E SERVIÇOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA. localizada na Rua Ciro Melo, 2610, Jardim Central - no Município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO CAPITAL PNEUS E ACESSORIOS LTDA- DEMAIS, torna Público que REQUEREU do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), A Licença de Operação – LO, para a atividade de Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, serviço de manutenção e reparação de veículos automotores, serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na rua Ediberto Celestino de Oliveira, nº 1750 – Jardim Caramuru no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.